



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 083

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 169^a SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE AGOSTO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Suelto do Jornalista Carlos Castello Branco, publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título "A Nova Missão de Leitão de Abreu".

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Manifesto Público em Defesa do Pantanal Mato-grossense, recebido da Associação dos Engenheiros Agronomos de Dourados—MT.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Entrevista concedida ao Jornal *Correio Braziliense* pelo General Sérgio Pires.

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Denúncia de irregularidades que estariam ocorrendo na Prefeitura do Porto Velho-RO.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — Situação da Previdência Social do País.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Estelionato que teria sido praticado pela firma Rio de Janeiro Empreendimentos Turísticos — RIJE-TUR, com sede em Niterói-RJ.

DEPUTADO VICTOR FAÇCIONI — Necrológio do Ex-Parlamentar Luiz Alexandre Compagnoni.

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Defesa de um maior amparo aos pequenos produtorés rurais.

DEPUTADO JORGE UEQED — Reforma da Previdência Social.

DEPUTADO MODESTO DA SILVEIRA — Deficiências da Justiça do Trabalho no País e, em particular, no Estado do Rio de Janeiro.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19:00 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados Referente à substituição de membro em Comissão Mista.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 13/81-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas e subemendas, após usarem dà palavras na sua discussão os Srs. José Frejat, Modesto da Silveira, Milton Cabral, Victor Faccioni e João Menezes, tendo encaminhado a votação os Srs. Oswaldo Macedo, Edson Lobão e Franco Montoro. À Comissão Mista.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei nº 13/81-CN, constante da Ordem do Dia da presente sessão **Aprovada**, à sanção.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 170^a SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE AGOSTO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Considerações sobre o afastamento do General Golbery do Couto e Silva da chefia da Casa Civil.

DEPUTADO RUY CÔDO — Defesa de projeto de lei, de autoria de S. Ex^e, que dispõe sobre o contrato de estrangeiro para exercer atividade temporária no Brasil, em tramitação na Câmara dos Deputados.

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — O problema do *deficit* da Previdência Social.

2.2.2 — Comunicação da Previdência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Ofício

Do Presidente da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29/81, solicitando prorrogação do prazo concedido àquele órgão técnico. **Deferido**.

2.2.4 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal Referente à substituição de membro em comissão mista.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 33/81-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.853, de 9 de fevereiro de 1981, que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo. **Aprovado**. À promulgação.

2.4 — ENCERRAMENTO

SUMÁRIO DA ATA DA 152^a SESSÃO CONJUNTA REALIZADA EM 4-8-81

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN de 5-8-81, página 1.470, 2^a coluna, no item 3.3 — ORDEM DO DIA,

Onde se lê:

Mensagem nº 44/81-CN ... Decreto-lei nº 1.884, de 30 de dezembro de 1980....

Leia-se:

Mensagem nº 44/81-CN ... Decreto-lei nº 1.844, de 30 de setembro de 1980....

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 800,00
Ano	Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 169ª SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Calvalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Frangelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de

Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Albertó — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muriello Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraco — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Cárvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cárqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bautista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homerô Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosembergo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarçisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazzurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cionì — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimaraes — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Páraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 414 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Muito se tem falado na demissão do Ministro Golbery do Couto e Silva e na nomeação do Ministro Leitão de Abreu. Tudo tem sido quase que um jogo de prognósticos, fazendo relações entre passado e futuro, e nada de realmente positivo se pode determinar.

Disto tudo o que mais me impressionou foi o suelho do Jornalista Carlos Castello Branco, no *Jornal do Brasil* de domingo, sob o título: A nova missão de Leitão de Abreu, quando, no final, dá o seguinte remate:

Em síntese, não há dúvida de que o Ministro Leitão de Abreu conhece o ofício, sabe trabalhar, tem autonomia moral e intelectual mas é também um homem de sistema que se desincumbe das tarefas tendo em vista os objetivos a atingir. Possivelmente algumas rotinas da abertura vão ser alteradas, uma, para torná-la legalmente mais eficaz, outras para manter, na transição, a integridade da autoridade presidencial, posta em dúvida por um ato de demissão que pode ser também um ato de denúncia.

Pareceu-me, em tudo isto, que realmente este remate é de uma sutileza toda especial, isto porque, quando Chefe da Casa Civil do Governo Médici, o Ministro Leitão de Abreu exerceu as suas funções perfeitamente arraigadas com o sistema de então; fez, agiu, tudo de acordo com a época. Depois vai para o Supremo Tribunal e também lá parece que agiu, fez e se pronunciou de

acordo com as leis, de acordo com as normas a que estava sujeito o Supremo Tribunal.

É aí que está a questão: se realmente o novo Ministro vai desempenhar a função com o seu conhecimento jurídico, com a sua autoridade moral e com a sua capacidade reconhecida, ou se vai executar as normas que lhe forem traçadas dentro do sistema.

Parece-me que esta é a questão e foi este trecho do Jornalista Castello Branco que mais me chamou a atenção em toda essa perlenga da exoneração e nomeação do Chefe do Gabinete Civil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Acabo de receber da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados e do Rotary Clube de Dourados um Manifesto Público em Defesa do Pantanal Mato-grossense. O Pantanal Mato-grossense, que tive a satisfação de visitar recentemente, num trabalho da Comissão do Interior da Câmara dos Deputados, é um local razoavelmente preservado, onde os animais selvagens ainda podem viver com certa tranquilidade, apesar de certas incursões de caçadores amadoristas, depredadores da natureza.

Agora pretende-se instalar no Pantanal mato-grossense o Projeto Bodoquena, nada mais nada menos do que uma destilaria de álcool extraído da cana-de-açúcar. Será um desastre para aquela zona ainda preservada de danos provocados pelo homem, que tem sido um dos maiores depredadores da natureza e do meio ambiente.

Ora, parece-nos até que as autoridades governamentais brasileiras têm a preocupação de escolher os locais menos apropriados ou os locais onde se possa causar mais danos, para a instalação de projetos, como os de destilarias, que provocam grande poluição, como os de destilaria de álcool extraído da cana-de-açúcar ou as usinas atômicas, que são colocadas em pontos estratégicos, em geral de grande beleza paisagística, como é Angra dos Reis, para o Projeto Nuclear.

Essa loucura que se apossou das autoridades vai alcançar o Pantanal mato-grossense. É neste sentido que os engenheiros agrônomos de Mato Grosso, preocupados, como os rotarianos, enviam este manifesto, muito bem lançado, e que passo a ler, para que conste dos Anais desta Casa:

A AEAGRAN — Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados e o Rotary Clube de Dourados, fiéis a seu propósito maior de servir à comunidade, vem, de público, manifestar sua profunda apreensão e seu protesto veemente contra a intenção e as iniciativas criminosas e irresponsáveis de poderosos grupos econômicos nacionais e estrangeiros, que, movidos pela gula insaciável do lucro, pretendem instalar inúmeras e gigantescas usinas de produção de álcool na borda do Pantanal Sul-mato-grossense, pondo na iminência de destruição uma das últimas e maiores reservas ecológicas do mundo ainda a salvo da sanha predadora do homem.

A AEAGRAN e o Rotary Clube de Dourados, assim como toda a comunidade sul-mato-grossense, vêm com extrema preocupação o avanço célebre e acintoso do funesto Projeto Bodoquena, que, com total desprezo à opinião pública e ao futuro desta terra, pretende, através da tática de criar fatos consumados, forçar a implantação definitiva de sua mega-usina de poluição.

Vêem, também, com extrema preocupação o silêncio e a passividade da autoridade pública, que ou não se manifesta ou não impede, quando pode, o avanço sem pudor do desnaturalizado Projeto.

Assim é que já assistimos, com profundo pesar, a atitude subserviente da CENAL — Comissão Executiva Nacional do Álcool, dando o sinal verde aos designios sombrios dos grupos econômicos envolvidos, ao aprovar, sem escrúpulos, o infame empreendimento.

A sociedade sul-mato-grossense, angustiada, está, pois, à espera da manifestação do Sr. Governador e da confirmação, na prática, do pronunciamento que fez sua Excelência, em data dê 27 de junho passado, no Congresso Nacional, quando, como Senador ainda, condenou a instalação de grandes usinas alcooleiras no Pantanal. Confia o povo que a palavra do Governador seja a mesma do Senador. É preciso, finalmente, que a palavra se materialize, com urgência, em atos concretos.

Ainda é tempo de impedir a consumação do crime hediondo. Toda comunidade científica nacional e internacional e nossa população inteira são contrários ao Projeto. A consciência nacional e o decoro público já não admitem que o poder econômico continue sua

trilha de rolo compressor, a cuja passagem se abrem magicamente as portas de gabinetes e se vergam espinhas serviçais. É hora de unir todas as forças e reunir todos os recursos disponíveis para evitar o fim trágico de nosso Pantanal.

Como detentoras transitórias desse imenso e rico tesouro natural, cabe às gerações atuais a responsabilidade superior e intransferível de zelar e lutar por sua preservação, tratando de explorá-lo em regime de desfrute e não de depredação, para que as gerações futuras não nos venham a imputar a culpa de lhes legar um patrimônio acabado, destruído, pagando a conta de um crime que não cometemos.

A AEAGRAN e o Rotary Clube de Dourados, assumindo sua parcela de responsabilidade, manifestam-se solidários com os cientistas e técnicos, as entidades de classe e de proteção ao meio ambiente, a Maçonaria, a Igreja e a população em geral, na sua luta em defesa do Pantanal mato-grossense. Manifestam também sua inteira concordância, e lastreiam seu posicionamento, especialmente na análise dos seguintes fatos e aspectos relacionados com a instalação de usinas na orla pantaneira:

a) O vinhoto, subproduto inevitável da indústria do álcool, é um fertilizante do solo de excepcionais qualidades, dada à sua propriedade de ativar intensamente a vida microbiana, constituindo-se, pela mesma razão, num agente de extraordinário poder de poluição, por exigir, para sua decomposição, o consumo de quantidades elevadas de oxigênio.

b) As águas que, por qualquer razão, forem atingidas por volumes apreciáveis de vinhoto terão rapidamente esgotado seu suprimento de oxigênio, ocasionando a asfixia e morte de todas as formas de vida aquática que necessitem de oxigênio para realizar seu processo vital de respiração, como peixes, algas e outros organismos aeróbicos.

c) Uma superusina como a da Bodoquena, produzindo, quando completamente instalada, um milhão e meio de litros de álcool carburante por dia, resultará na produção diária de cerca de vinte milhões de litros de vinhoto, ou três bilhões de litros ao ano, o que equivale a um reservatório com área de 300 hectares e um metro de altura, a cada ano que passa.

d) A área do Projeto Bodoquena é constituída, em grande parte, por solos de alta fertilidade natural, dispensando, por isso, a aplicação de vinhoto; além disso, os solos são poucos profundos, com lençol freático próximo à superfície; mesmo onde a fertilidade não é tão elevada, o solo apresenta capacidade limitada de receber vinhoto, mesmo porque quantidades exageradas de vinhoto provocam desequilíbrio de potássio na cana-de-açúcar, depreciando sua qualidade para a produção do álcool.

e) A monocultura canavieira, que ocupará na Fazenda Bodoquena área de 60.000 hectares, constitui, por si só, uma drástica agressão à Natureza, e exigirá, ademais, o emprego sistemático de toneladas e toneladas de pesticidas agrícolas, como fungicidas para tratamento de mudas, herbicidas para eliminar o capim colonião e outras plantas indesejáveis e inseticidas para o controle de pragas, pesticidas esses altamente tóxicos para animais aquáticos, constituindo séria ameaça a toda flora e fauna da região.

f) Além desses, o funcionamento da usina redundará, ainda, em outros poluentes, como a água de lavagem da cana (algo como cem milhões de litros por dia), carregada de resíduos orgânicos fermentescíveis; as águas de lavagem dos pisos e equipamentos; a água de resfriamento; a água de descarga das caldeiras; os detergentes e substâncias anticorrosivas empregadas na lavagem e conservação do equipamento.

g) Não existe técnica de retenção de águas capaz de impedir, terminantemente, que, na época das enxurradas, o vinhoto aplicado ao solo, os agrotóxicos empregados na lavoura e os demais agentes de poluição venham a ser carregados, superficialmente ou através do lençol freático, para os córregos, rios e outros mananciais de água, que, na região, demandam todos à bacia pantaneira, poluindo-a e contaminando-a irremediavelmente.

h) Ninguém sabe o que fará a indústria com o excesso de vinhoto e nada há que assegure, definitivamente, que o vinhoto e os outros poluentes não venham a ser lançados diretamente nos cursos d'água, tal o poder inibidor que o grande capital exerce sobre os mecanismos e órgãos de fiscalização.

i) O Pantanal mato-grossense, com seus mais de 200.000 quilômetros quadrados, constitui um harmonioso, rico e variado ecos-

sistema, onde cada espécie animal ou vegetal constitui um elo indispensável na cadeia complexa e interdependente de formas de vida que o compõem; a quebra de qualquer elo dessa extraordinária tecitura de vida, que a Natureza construiu ao longo de milhões de anos, acarretará consequências trágicas e imprevisíveis para todo o conjunto.

j) O Pantanal mato-grossense, explorado em regime de desfrute racional de seus recursos naturais, já oferece uma valiosa e expressiva contribuição à economia da região e do país, especialmente através de sua pecuária de corte e da pesca, e que é preciso preservar, eis que constitui preciosa fonte de proteínas e alimentos para suprir a população nacional.

i) Há fortes razões para crer que a instalação de mega-usinas de álcool resultará na liquidação paulatina e irreversível de todo o ecossistema pantaneiro, a começar pelo rio Miranda, irradiando-se seus efeitos perniciosos por toda a Bacia do Rio Paraguai e, consequentemente, do Prata, acabando por afetar, por fim, toda sua atividade econômica, com graves reflexos sociais, como o desemprego de milhares de trabalhadores e a extinção dos índios Guaicurus, habitantes milenares da região, refletindo-se, ainda, nas relações internacionais do Brasil, ao atingir países que nada têm a ver com a causa do problema, como Paraguai, Argentina, Bolívia e Uruguai.

m) As grandes usinas beneficiam tão-somente a um reduzido grupo de grandes capitalistas nacionais e alienígenas, agravando ainda mais a tendência, em nosso país, de concentração de dinheiro e poder nas mãos de poucos, a par de abocanharem fatias gigantescas de recursos financeiros da nação, altamente escassos e subsidados, e de concentrarem também os riscos de grandes desastres ecológicos.

n) Embora se reconheça a necessidade e se apoie inteiramente a busca de opções alternativas ao petróleo, há necessidade urgente de que se revejam os propósitos do PROALCOOL, e de outros programas energéticos, a fim de que se estimule, com base num zoneamento agroecológico, a implantação de esquemas descentralizados de produção de energia, através da organização de mini, pequenos e médios empreendimentos, visando, prioritariamente, o suprimento das necessidades locais e regionais, reduzindo custos de transporte e diluindo riscos, capital e poder.

Face ao que se expôs, creem os signatários ter definido, de forma clara e inequívoca, seu posicionamento frente à ameaça grave que paira sobre o Pantanal, alinhando-se ao lado dos demais movimentos em prol da defesa de nosso patrimônio natural, cuja destruição põe em perigo, em última instância, a própria sobrevivência do homem, parte indissolúvel da Natureza.

E manifestam a esperança, ainda, de que as autoridades públicas, num lampejo de lucidez e patriotismo, ponham uma barreira final à sanha voraz do grande capital monopolista e apátrida.

Dourados, 31 de março de 1981. — AEAGRN — Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados — Rotary Clube de Dourados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Não sei em que pressuposto se escuda o mundo político para suscitar dúvidas quanto à continuidade, e diria que ininterrupta, do processo de abertura democrática que está sendo promovido sob os auspícios do próprio Presidente da República o General João Baptista Figueiredo. Todas as medidas inerentes à montagem do esquema democrático, preconizado pelo Presidente, estão sendo cumpridas na medida do possível e do desejado.

E quantas vezes, Sr. Presidente, tenho afirmado nesta tribuna, ora como parlamentar da representação do meu Estado, o Pará ora subordinado à prerrogativa de Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, que a transformação deste País numa democracia modelar, tal como a preconizada pelo Presidente João Figueiredo, é um fato definido e irreversível.

E por que, Sr. Presidente, falamos com tanta certeza a respeito do sucesso desse projeto de abertura democrática? Porque sabemos que, ao lado do Presidente da República, estão as Forças Armadas do Brasil, os grandes e majoritários contingentes sociais do País, a própria Nação a refletir e a interpretar o anseio de todo o povo brasileiro.

Ainda hoje, Sr. Presidente, leio no jornal *Correio Braziliense* uma entrevista atribuída a um militar de escol, homem de grande devotamento à causa

democrática, que acaba de ser promovido a general-de-exército e, dentro em breve, ocupará um dos mais importantes comandos deste País, o II Exército, baseado em São Paulo. Refiro-me, Sr. Presidente, ao General Sérgio Pires, que ocupa atualmente a Chefia do Gabinete do Ministro do Exército, General Walter Pires. S. Ex^a faz algumas revelações que tranquilizam, pela própria origem, a Nação, o povo e os que estão empenhados em lutar pelo processo de abertura democrática. Vou pedir a V. Ex^a, Sr. Presidente, a transcrição nos Anais, e neste pronunciamento, da íntegra da entrevista atribuída ao General Sérgio Pires, mas citaria, nobre Presidente, apenas estes dois fragmentos, porque revelam a intenção de um militar que, no seu propósito de ajudar o Presidente a conquistar o Estado de direito, nos parece interpretar o pensamento de todas as Forças Armadas. Trata-se, Sr. Presidente, destes dois pequenos fragmentos:

Quanto à indicação de Leitão de Abreu representar um endurecimento do sistema, o General Sérgio Ary Pires disse que qualquer prospecção futura escapa a sua alcada, considerando impertinentes essas conjunturas.

E disse mais:

"Há 17 anos cuidamos do aperfeiçoamento democrático do País "declarou o Chefe de Gabinete do Ministro do Exército". E prosseguiu: "Esse é o objetivo do Presidente João Figueiredo, é o objetivo do Exército e é o objetivo da própria Nação".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A substituição do Prefeito de Porto Velho, ocorrida no mês de junho último, causou grandes polêmicas nos meios político e administrativo de nossa Capital, fato, aliás, conforme meu pronunciamento nesta Casa. (DCN de 1º-7-81).

O novo Prefeito da Capital foi investido no cargo sem as formalidades legais do ato de posse perante a Câmara de Vereadores. Esses fatos caracterizam o autoritarismo a que foi submetida a administração do Território de Rondônia, denunciado nesta tribuna inúmeras vezes sem qualquer contradição. Empossado o novo Prefeito de nossa Capital, contra cuja pessoa nada temos, o Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Paulo Struthos Filho, requereu ação declaratória perante a Justiça, pretendendo do Juiz declaração da validade ou não da investidura do novo Prefeito. Essa ação foi requerida pelo ilustre Advogado Antônio Alberto Pacca. O povo aguarda um pronunciamento da Justiça em Porto Velho sobre esse rumoroso problema que a imprensa em junho último focalizou em suas principais manchetes.

O problema é eminentemente político, ao qual se pretendeu dar uma solução autoritária e ditatorial desrespeitando ao povo e seus direitos políticos, pois o Prefeito da Capital deveria ser eleito e nunca nomeado e designado de modo melancólico, onde não foi ouvido sequer o Partido oficial, e para a sua posse desrespeitou-se mais uma vez a Câmara de Vereadores. Essa é a sucessão dos biônicos em Rondônia, tudo feito à margem do povo. Prefeitos são jogados de pára-quedas sobre os municípios, como aconteceu em Vilhena. O Governador é jogado de pára-quedas sobre o Território, numa sucessão monótona de coronéis que já dura 38 anos, onde o Partido majoritário da União, e o povo em geral, só toma conhecimento do futuro governador pelo programa "A Voz do Brasil". O povo e sua representação legítima e majoritária de tudo são excluídos.

É uma ditadura inclemente onde o episódio da nomeação do Prefeito de nossa Capital é apenas um entre centenas e centenas. Nesta ditadura cruel e avassaladora, o Poder Judiciário é inibido de julgar com independência. Os Juízes são condicionados a só julgarem a favor do Governo, por mais absurdo que seja o ato questionado. A ditadura não admite perder na Justiça, daí o governador pretender prescrever o comportamento para os Juízes. As pressões são escandalosas e, à medida em que a Justiça capitula, e essa capitulação constante, mais o seu descrédito acentua-se.

O povo aguarda no caso da posse do Prefeito de nossa Capital, onde a Câmara de Vereadores foi desrespeitada, um pronunciamento isento da Justiça. O problema foi colocado perante ela nos seguintes termos:

- Porto Velho, em face do grande desenvolvimento que tem sofrido, se encontra presentemente, numa situação deveras curiosa, tendo em vista, principalmente, os últimos acontecimentos sociais e políticos, que culminaram com a demissão do ex-Prefeito Francisco Lopes de Paiva e a nomeação totalmente esquisita e anormal, do Sr. Sebastião Ássez Valladares, para o mesmo cargo, o que deu margem

a que fosse impetrado pelo ora Requerente, um Mandado de Segurança, que teve o condão de regularizar, ao menos em parte, a tão estranha e anormal nomeação do Dr. Valladares.

2. Assim, em face das ocorrências, os Jurisconsultos Portovelhenses, passaram a emitir opiniões a respeito da situação jurídica, da relação jurídica e acima de tudo, da oportunidade ou não, da medida pleiteada, mas que, repete-se, teve o condão de regularizar, ao menos em parte, a tão esdrúxula situação de designação de uma pessoa para responder pelo expediente da Prefeitura...

3. Regularizada, em termos, a situação, com a nomeação agora pelas vias normais, do mesmo Dr. Valladares, com publicação feita às pressas, bem de acordo com o que interessa ou deixa de interessar ao Governo, foi o mesmo "empossado" pelo Governador do Território, no mesmo dia e, afé que gerou a razão para a propositura da presente ação, já que o douto Procurador-Geral do Território, afirmou em entrevista à televisão, que pelo art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que praticamente, repetiu todo o art. 55, da Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, fora o inciso IV desta última Lei, revogado, no que tange à competência de dar posse ao Prefeito.

4. Ora, M.M. Juiz, tal entendimento, no entanto, gerou uma situação, uma relação jurídica inteiramente anormal, já que todos os Prefeitos nomeados, a partir da vigência da Lei nº 411, foram regularmente empossados pela Câmara, tanto deste, como do Município de Guajará-Mirim, digo, Município de Guajará-Mirim, conforme se poderá ver dos documentos em xerocópia que se junta, mesmo aqueles empossados após a vigência da Lei nº 6.448 e que foram empossados pelas respectivas Câmaras Municipais, inclusive, com a presença dos Governadores do Território, ao tempo do evento...

5. Assim, portanto, M. M. Juiz, se realmente revogado pela Lei nº 6.448, e parte do inciso IV do art. 55 da Lei nº 411, que dá à Câmara, competência para empossar os Prefeitos, então teremos a seguinte situação, a seguinte relação jurídica: "Ou o Dr. Sebastião Assef Valladares não está regularmente empossado no Cargo de Prefeito e assim, nulos serão todos os atos praticados pelo mesmo, naquela condição já que empossado pelo Governador do Território, ou então, o Dr. Francisco Lopes de Paiva, não foi devida e regularmente empossado no cargo, já que o fora pela Câmara Municipal, e, assim também, nulos serão todos os atos que praticou naquela condição, já que empossado perante a Câmara Municipal e, já em plena vigência da Lei nº 6.448..."

6. Obvio é, portanto, MM. Juiz, que a situação é de fato muito curiosa, já que encontra uma situação deveras anormal, no que tange à relação jurídica, surgida agora, com a afirmativa do Sr. Dr. Procurador-Geral do Governo do Território, ao pretender estar o inciso IV da Lei nº 411, revogado na parte que dá competência à Câmara, para dar posse aos Prefeitos, pelo art. 22 da Lei nº 6.448, que omitiu aquela parte, quando reproduziu o art. 55 da Lei anterior e, com isso, surgiu então, a dúvida quanto à relação jurídica, pois, nos deparamos com um solene impasse: Ou Porto Velho não tem Prefeito regularmente empossado agora e, assim também nulos serão os atos pelo mesmo praticados naquela condição, ou então, desde 23 de abril de 1969, até o dia 29 de junho último, Porto Velho não teve Prefeito regular e legalmente empossado e assim, nulos terão sido todos os atos praticados durante aquele período, pelo Dr. Paiya...

7. Quanto ao cabimento da presente ação declaratória, os eminentes tratadistas patrícios Hélio Tornaghi e Celso Agrícola Barbi, o demonstram quando traduzem os seus ensinamentos em seus respectivos "Comentários ao Código de Processo Civil", respectivamente, páginas 92 e 72, respectivamente, do Primeiro Volume das obras citadas!!!

Assim, portanto, ensinando mesmo, o Primeiro nomeado, a respeito da necessidade da ação declaratória, temos como segura a sua orientação e esperamos com a tramitação normal e regular da presente seja ao final decalhada por V. Ex^e, efetivamente, de quem é a competência para dar posse aos Prefeitos principalmente, dos Municípios de Porto Velho ou melhor aos Prefeitos do Município de Porto Velho, já que para a mesma situação, em Guajará-Mirim, a competência certamente, será do MM. Juiz de Direito daquela Comarca, pois, assim agindo certamente, evitará os riscos de ser proposta uma ação, quando da situação, decorrerá que a ação deverá ser outra, o que segundo os ensinamentos do emérito Mestre, deveria ser mesmo, a generalidade...

Assim, portanto, ante o exposto, requer na forma legal, o recebimento da presente ação, com a sua tramitação normal e legal,

para que ao final, após as diligências que forem tomadas por V. Ex^e, de acordo com a lei, seja declarada de quem é efetivamente, a competência para dar Posse aos Prefeitos de Porto Velho, já que a Lei nº 6.448, se refere aos novos Municípios criados recentemente, tanto que estatui que a posse dos Vereadores, para a instalação dos mesmos, quando então, expressamente, estatui no art. 10 e seus parágrafos...

Assim portanto, MM. Juiz, urge a declaração conforme pretendido e requerido expressamente, com a tramitação normal de presente ação, com a citação normal e regular, do Exmº Sr. Governador do Território, para os termos da presente ação, prosseguindo-se na forma normal, até final sentença, que declarando finalmente, de quem é a competência para dar posse ao Prefeito, possibilitará então, o ajuizamento de ação correta, para anular os atos praticados sem forma legal, tudo como de direito.

O episódio de nomeação de prefeitos em Rondônia comprova a verdadeira face dos ditadores que são jogados de pára-quedas sobre Rondônia, pondo hoje de democratas...

Essa farsa escandalosa por certo merecerá a repulsa da Justiça.

A queda do Prefeito Paiva foi uma briga havida entre o Grupo Andrade Gutierrez, que tomou de assalto o Território de Rondônia, através do denominado grupo de Manaus. A briga se prende aos escândalos imobiliários instalados na Prefeitura por aquele que veio a ser a vítima do seu próprio grupo. A especulação imobiliária fez da Prefeitura de Porto Velho a sua sede, graças ao Prefeito substituído. O caso Nova Porto Velho é a prova maior destes fatos.

A empreitada da construção de casas populares na Capital, entregue ao grupo EGO, deixou as construtoras da região preocupadas, devido às denúncias de envolvimento do então Prefeito com esse grupo, sendo ele acusado de levar vantagem ao conceder aquelas empreitadas. Procedentes ou não essas acusações, delas o Prefeito não se defendeu.

O Território de Rondônia vive até hoje com o processo de rejeição política do grupo de Manaus, do qual o Sr. José Renato, contra quem nada tenho pessoalmente, se impôs como o bruxo palaciano, tido e havido como o Governador de fato e tudo manobrando e fazendo em função do grupo de Manaus, tudo isso fruto do artificialismo dos Territórios, coagindo suas populações a aceitar os coronéis que para lá são enviados e jogados de pára-quedas.

O que se passa hoje na Prefeitura de Porto Velho é denunciado pelos funcionários do Governo, que estão revoltados por assistirem negociações, pretensões e injustiças dentro do serviço público do Território.

As denúncias contra o grupo de especulação imobiliária que tomou conta da Prefeitura de nossa Capital, sem votos, são cada vez mais numerosas. O fato é grave, porque essas denúncias partem dos escalões do próprio Governo, naturalmente aqueles setores menos aquinhoados na partilha do bolo.

Esses funcionários retratam, nestes termos, as disputas de poder na área da Prefeitura biônica de Porto Velho:

Ultimamente, por não partilhar da camarilha de Manaus, por me recusar a colaborar financeiramente com a "Caixinha do Partidão", tenho sofrido algumas injustiças e que estão me prejudicando profissionalmente, e é por esta razão que resolvi relatar alguns absurdos e desonestades entre outros, que tenho presenciado na "Corte" e que certamente irão contribuir para o seu Vade Mecum.

Trabalho no Governo há 4 (quatro) anos, tendo sido promovido uma única vez e ainda na administração Guedes. A desculpa é sempre a mesma: "Não existe vaga". Mas como é que existe vaga para contratar o "Deputado" Odacir Soares? Como é que existe vaga para contratar o Advogado Rubens Moreira Mendes no nível E, com um salário de aproximadamente Cr\$ 100.000,00 mensais, sem precisar nunca aparecer no Governo, simplesmente porque o mesmo coordena a corrupção governamental?

Aliás, o Sr. Rubens Moreira Mendes merece no seu Vade Mecum uma página inteira, pois o mesmo usando da condição de articulador do PDS em Porto Velho, usa o partido para tirar proveitos em seu favor e quase sempre corruptamente, como passo a descrever abaixo:

1. É proprietário da maior Imobiliária de Porto Velho, recebendo mensalmente do governo vultosa quantia referente ao valor dos imóveis alugados aos "Príncipes do Governo" alguns com aluguéis superiores a Cr\$ 100.000,00. Outros alugados a Repartições Públicas que mas parecem Chiqueiros do que imóveis destinados a um Órgão do Governo. Enfim, todos alugados por preços acima do valor real. Aliás, isto já foi motivo para desavenças com seu cunha-

do Francisco Erse, Secretário de Administração, e que até prova em contrário me parece honesto, não tendo ainda sido contaminado pelo vírus doentio do cunhado;

2. É advogado com banca e militante no Forum de Porto Velho e membro do Conselho da OAB Regional;

3. Presta "Assessoramento Jurídico" a várias empresas entre elas, Minerações, CAERD, CODARON, ETERNIT e outras que não cheguei a confirmar;

4. É um verdadeiro capacho do "Deputado Odacir Soares", arquitetando por baixo dos panos golpes e mais golpes a seu favor, ou melhor a favor do grupo;

5. Quando o ex-prefeito Francisco Lopes de Paiva assumiu a Prefeitura de Porto Velho, de imediato colocou à disposição da Prefeitura o seu discípulo e sócio Manuel Flávio Médici Jurado para exercer a função de Chefe de Gabinete, única e exclusivamente para participar indiretamente das decisões e principalmente para, usando da influência, regularizar um loteamento grilado ao Governo, próximo a Usina de Leite e da balsa para Manaus, o que foi conseguido e que hoje já encontra a venda pelo preço de Cr\$ 700.000,00 por lote de 30x20 m (Calculo que deve existir uns 300 lotes);

6. Quando da Convenção do PDS, conseguiu que o discípulo e sócio Médici Jurado fosse designado para presidente do partido em Portó Velho;

7. Com a criação da CODARON, o Dr. Rubens Moreira Mendes, como primeiro passo fez a Assembléia de seus fiéis e capachos aprovar o nome de seu outro sócio Geraldo Balbi Filho, para ser o Presidente do Conselho de Administração;

8. Ainda usando de sua influência, é membro do Conselho de Administração da CAERD, conseguindo assim, praticamente influenciar em quase todas as áreas do Governo Local;

9. Deve ser do conhecimento de V. Ex^a, mas volto a afirmar que à exceção da Presidência do Partido (PDS), todos os cargos apontados até agora são regiamente remunerados;

10. Conseguiu designar para Diretor Financeiro da CAERD, um bioquímico e que na certa vai manipular muitas "receitas" em favor de seu amo;

11. Uma vez por mês o Dr. Rubens "O Dr. Guilherme Romano de Porto Velho" promove um banquete em sua mansão à beira do rio Madeira, reunindo toda a cúpula administrativa de Rondônia e onde são definidas as novas estratégias.

12. Quem diverge, é seriamente eliminado do esquemão. Como, por exemplo, posso citar José Gomes de Mello, da CERON; Cirilo Neves, da CAERD; ultimamente Francisco Lopes de Paiva, da Prefeitura. Soube que os próximos que discordaram da "tróica" e devem cair entre outros é o Secretário de Obras Aldenir Vilar, Prefeito de Pimenta Bueno; Vicente Homem e outros;

13. Como se tudo isto não bastasse, o Dr. Rubens foi nomeado em plena viagem de recreio a Europa, Ásia e África, Advogado nível E do Governo de Rondônia.

Isto, naturalmente como prêmio pelos relevantes serviços prestados, pois o mesmo não tem obrigatoriedade de ponto, expediente ou compromisso. O único compromisso é o da folha de pagamento do governo para com ele. Absurdo, pois enquanto nós aqui continuamos a dar duro de sol a sol, por um mísero salário, protegidos da "máfia" continuam a faturar ordenados polpidos, enquanto faturam também nas várias outras atividades que exercem. O Governo é um bico, é um prêmio, pois não precisa assinar livro de ponto nem mesmo pro forma.

Eu pergunto, Nobre Deputado. Que País é este? Charles De Gaulle não teria razão quando afirmou que o Brasil não era um país sério?

Existem muitas outras negociações das quais sei, mas nem eu e nem o senhor conseguiriam provar. Comenta-se por trás dos bastidores que o Prefeito Paiva foi coagido a "PEDIR EXONERAÇÃO" depois de negar por várias vezes e não concordar com uma negociação para regularizar um loteamento na Nova Porto Velho com 50 ha, pertencente a um grupo formado entre outros pelos Secretários José Renato da Frota Uchôa, William Cury, Subsecretário de Planejamento Reginaldo Vasconcellos, pelo presidente da CERON Raimundo Peixoto e o Assessor Jurídico da Prefeitura Amadeu Machado."

Esta denúncia é feita por gente que atua dentro do Governo autoritário e fechadíssimo do Território de Rondônia. Ela prova que nem os próprios fun-

cionários agüentam a podridão em que se transformou ali a administração biônica, longe do povo e voltada apenas para servir aos interesses dos grupos que a ela têm acesso pelas portas largas da corrupção.

A mudança do Prefeito não terminou as irregularidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Que a Previdência Social está falida, todo mundo sabe. Mais de 40% dos contribuintes da Previdência Social no Brasil — este é um dado novo — estão destinados a morrer sem receber o benefício da aposentadoria. Isto significa que são mais de 40% de brasileiros que acreditaram nas promessas do Estado, do Estado técnico-burocrático brasileiro e que retiraram dos seus salários essas contribuições. Essas contribuições, somadas a tantas outras, foram desviadas da sua finalidade principal: a prestação de serviços médicos-hospitalares, da assistência social e da previdência.

Mas a Previdência Social está falida, todo mundo sabe. O que não podemos consentir é que o resultado, as responsabilidades, a culpa, enfim, por esse desastre administrativo tenham que recair sobre os ombros do contribuinte, ainda mais de forma tão injusta quanto esta que vem sendo aventada, da elevação da contribuição de 8 para 10%.

Entretanto, Sr. Presidente, entendo que, os fatos já estão consumados, está falida, a Presidência Social, houve corrupção, houve fraude, houve dinheiro desviado, e, no Maranhão, ocorreu até assassinato, em porta de Igreja, do funcionário encarregado do inquérito, até hoje ninguém sabe a verdade escondida por trás desse crime. Como de resto, no Brasil. O Ministro da Previdência Social teve oportunidade de expor, da tribuna da Câmara dos Deputados, o amontoado de processos administrativos de desfalques, de aposentadorias fraudulentas, enfim, todos se aproveitaram da Previdência Social. E hoje está aí o fato consumado.

É justo que quem não tem nenhuma responsabilidade por isso, ou seja, o contribuinte, responda para cobrir esse rombo?! Não é justo. Mas o que fazer? O fato está concreto, está consumado. Alguma solução haverá de ser encontrada.

Creio que nós, representantes do povo no Congresso Nacional, temos uma parcela de responsabilidade, até maior do que a do Executivo, na discussão e no encaminhamento desta questão, porque temos contas a prestar ao povo, dependemos do julgamento do povo nas urnas, o que não ocorre com o Governo, que depende apenas do julgamento e da decisão de poucos que o sustentam nessa estrutura de poder.

Então, não devemos precipitar a condução do debate. Devemos, com senso de responsabilidade, encontrar uma solução, a menos traumática possível, para a situação dos contribuintes, dos empregados e dos empregadores.

Tenho a impressão de que uma das sugestões mais válidas, das que surgiram até agora, foi aquela que o Estado também deve responder pelos custos da Previdência Social, que deveria ser sustentada na base de 1/3 do empregado, 1/3 do empregador e 1/3 do Estado, conforme a idéia original, quando de sua instituição no Brasil.

É evidente que o Estado brasileiro hoje não responde sequer pela sua parte, nos casos em que aparece como empregador.

Apelo um pouco à prudência de todos, para que esta questão possa ser colocada sobre a mesa das discussões da maneira menos demagógica possível, da maneira mais responsável possível, porque, se foram poucos os responsáveis pelo rombo, pelo estouro, pelos desfalques, todos somos responsáveis pela solução que haverá de ser encontrada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O lazer da classe média vem sendo cada dia mais utilizado para o turismo, preferentemente as viagens internas, porque, com as altas constantes do dólar, não está a seu alcance o turismo internacional. Mas mesmo o turismo interno se faz na base da economia, comprando-se "carnês", diferentemente do que ocorre com a passagem do avião, imediatamente entregue, só se propiciando o passeio turístico depois de liquidadas as prestações.

Várias empresas operando por esse sistema existem nos grandes centros, não podendo faltar na Cidade do Rio de Janeiro.

Ocorre, no entanto, que a fiscalização oficial do seu desempenho nem sempre é satisfatória e, agora mesmo, mais de vinte e cinco mil pessoas, gente humilde, especialmente donas-de-casa, residentes no Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo e outras cidades da Grande Rio, foram lesadas por uma dessas

falsas firmas, a Rio de Janeiro Empreendimentos Turísticos, ou RIJETUR, com escritório na Avenida Amaral Peixoto, nº 71, 4º andar, em Niterói.

Nas operações entabuladas por esses agentes, está claramente configurado o estelionato, tendo como vítimas principalmente pessoas idosas, de 50 a 70 anos, perdendo em média quinze mil cruzeiros cada.

A imprensa noticiou o estouro, as rádios e emissoras de televisão foram unânimes em condenar a quadrilha, abriram-se diversos inquéritos, na Polícia Federal e na Delegacia de Defraudações, mas até agora continuam impunes os espertalhões da RIJETUR.

Corré, contra os diretores da empresa, o processo nº 4.153, de 1976, na 4ª Vara Criminal de Niterói; na 3ª Vara Cível de Niterói, o Processo nº 14.662, por falência, na 6ª Vara Cível de Niterói, um processo de despejo, além de inquérito nas Delegacias de Defraudações do Rio e de Niterói, enquanto o Departamento de Polícia Federal do Rio, pelo IPP nº 10, de 1979, investiga outras fraudes da firma.

Essa arapuca operava também na área de montepios, com falsas promessas de seguro, pensões, pecúlio, casa própria, não sendo registrada no órgão competente do Ministério da Fazenda, nem na EMBRATUR, FLUMITUR, Banco Central ou SUDEPE, não descontando para o INPS, fraudando os impostos municipais e federais.

Essa lesão aos direitos do consumidor, do público incauto, por estelionários comprovados, exige, pelo menos, punição dos culpados, se não é possível resarcir a perda dos lesados. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Venho a esta tribuna para registrar o pesar pelo desaparecimento de um ex-parlamentar, representante de minha região na Câmara dos Deputados.

Segundo registra o jornal *Pioneiro*, de minha terra, Caxias do Sul, dia primeiro, pela tarde, repentinamente, no Rio de Janeiro, onde residia, faleceu Luiz Alexandre Compagnoni.

Luiz Alexandre Compagnoni era caxiense, meu conterrâneo, natural de São Marcos, e teve uma brilhante atuação na vida política rio-grandense e nacional, sendo pioneiro e precursor de causas que ainda hoje são atuais.

Muito jovem, Compagnoni foi para Caxias, e seu primeiro trabalho foi o de abrir valetas, de picão na mão, nas ruas da cidade. Nas horas de descanso, ele lia velhos jornais que encontrava aqui e acolá. E o capataz, impressionado com o fato, deu-lhe uma tarefa menos pesada. Luiz, o Gigo, para os amigos, passou a freqüentar o Colégio Nossa Senhora do Carmo, e se ligaria, com laços de profunda amizade, aos beneméritos Irmãos Lassalistas. Concluído o curso, transferiu-se para Porto Alegre, onde freqüentou a Universidade, formando-se advogado. Trabalhou na Tipografia do Centro, que publicava *A Nação*, primeiramente como diário e depois como semanário. Compagnoni assistiu às depredações da II Guerra Mundial, oportunidade em que *A Nação* foi devastada, com outras casas e estabelecimentos.

Por muitos anos, ele escreveu um comentário, de primeira página, voltado especialmente para os interesses dos colonos. Com a redemocratização, em 1945, Compagnoni, foi um dos fundadores do Partido de Representação Popular e concorreu a todas as eleições. Eleito Deputado Estadual, destacou-se pela defesa da agricultura, com intervenções e projetos de lei de primeira qualidade. Eleger-se deputado federal, e, no Rio de Janeiro, num ambiente difícil, fez uma grande campanha em favor dos vinhos e do trigo riograndenses. Nos meios governamentais, pouco se sabia a respeito desses dois produtos. Compagnoni armou-se de amostras, fez exposições, ofereceu vinhos, conseguiu páginas e páginas nos jornais, insistindo sempre e fortemente na idéia de que o vinho e o trigo eram elementos de grande importância na economia. Quem se der ao trabalho de ler as coleções de *Pioneiro*, destacado semanário de Caxias do Sul, por ele fundado, verá que ele foi um incansável trabalhador. Talvez, o mais interessante seja lembrar suas idéias sobre o trigo, a cujo respeito ele chegou a publicar um livro, que ainda hoje é lido com interesse. Compagnoni acreditava que o trigo poderia ser cultivado nas pequenas propriedades do Rio Grande do Sul, e nisto se baseava nos exemplos de 1920, quando toda a produção de trigo nacional vinha da antiga colônia italiana e tinha em Aristides Germani um dos grandes propugnadores.

Compagnoni tinha vocação para o jornalismo. Em 1947 ele começou a articular com os Amigos de Caxias do Sul a fundação de um semanário, que deveria repetir aquilo que *A Nação* era em Porto Alegre, na colônia alemã. Encontrando receptividade, fundou *Pioneiro* (naquela época era *O Pioneiro*). Adquiriu uma Intertypes, que era o último grau técnico. Depois de intensa campanha de propaganda, pela Rádio Caxias (feita gratuitamente), no dia 4 de novembro de 1948 saiu o primeiro exemplar do *Pioneiro*. Somente dois ca-

xianenses ainda estão ligados ao jornal, desde aquele ano: Guilherme Brandalise e Mário Gardelin. Ambos colaboraram para a feitura do primeiro número.

Compagnoni residia em Porto Alegre, onde casara com Dona Mercedes Pinheiro, de quem teve cinco filhos, hoje todos casados e residentes no Rio de Janeiro. Na Assembléia Legislativa, Compagnoni seguia um roteiro de trabalho constante, e a leitura dos Anais o mostra como um grande batalhador.

Compagnoni e *Pioneiro* participaram ativamente nas festividades preparatórias dos 75 anos de colonização italiana, quando Caxias realizou a sua Festa da Uva, a primeira depois da II Guerra Mundial. Foi ele que começou no *Pioneiro* a publicação de uma série de reportagens, que tiveram grande sucesso, na época: a "Galeria dos Pioneiros", continuada por vários jornalistas, mais tarde. Diante daquelas biografias e com o profundo conhecimento que tinha, veio-lhe a idéia de construir o Monumento ao Imigrante. De começo, imaginou um pequeno trabalho de âmbito municipal. Depois, a idéia ampliou-se e transformou-se em regional. Sobre vieram dificuldades, cuja história apenas uma ou duas pessoas, em Caxias do Sul, poderiam descrever em detalhes. A idéia projetou-se, e, com o apoio de Getúlio Vargas, amigo pessoal, transformou-se no Monumento Nacional ao Imigrante. A inauguração, em 1954, pelo próprio Presidente, foi um momento de consagração e de prestígio para Compagnoni e para a Comissão, composta por Américo Garbin, Vice-Presidente; Humberto Bassanesi, Secretário e Reinaldo de Carli, Tesoureiro; a parte técnica esteve a cargo de Sílvio Toigo e a parte de cantaria coube ao Maestro Zambom. O projeto foi obra de Antônio Caringi, falecido há pouco.

Compagnoni não pôde completar o Monumento. A Praça dos Imigrantes e o revestimento interno ficaram para depois.

Transferindo-se para o Rio de Janeiro, depois de não ter sido reeleito deputado federal, Compagnoni passou a trabalhar no Instituto Nacional de Imigração e Colonização, em seguida na Superintendência da Reforma Agrária, postos para os quais fizeram concurso como consultor-jurídico, publicou três volumes iniciais do *Anuário de Imigração e Colonização*, documento extremamente precioso para a vida nacional.

Aos poucos, face à sua não reeleição, foi afastando-se da vida política. Foi convidado a trabalhar na Obra das Vocações Sacerdotais, para a formação dos Clubes Serra. Foi o último objetivo de sua vida. Consagrou-se a eles, com alma e coração, dando vazão, assim, à sua profunda e constante religiosidade.

Compagnoni apreciava as coisas simples e especialmente a vida da colônia. Dono de excelente voz, integrava os corais e gostava de cantar nas festas de igreja.

Morreu com 68 anos incompletos. Os cinco filhos estão criados e casados. Passou pela vida, deixando uma larga margem de realizações.

Compagnoni foi um grande jornalista. Acreditava naquilo que escrevia. Defendeu sempre um ideário perfeitamente definido e objetivo. Concluiu sua existência, trabalhando em favor daquilo que foi a expressão mais importante da colônia italiana; dos imigrantes de 1875: a religiosidade.

Eis por que, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o profundo pesar que manifestei desta tribuna pelo passamento de tão brilhante personalidade, que, em vida, tão bem soube batalhar pelas mais nobres causas do Rio Grande e do Brasil. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Os agricultores que estão acampados, há tanto tempo, têm merecido de parte das autoridades toda a compreensão e apreço. O simples acesso à terra, em termos de efetiva reforma agrária, pouco ou quase nada representa. A simples distribuição da terra equivale a distribuir-se a própria miséria, se não for complementada com uma infra-estrutura inteira para a sua atividade. Agricultores com terra, desassistidos, hoje, são sumamente miseráveis e eles existem aos milhares na superfície de nosso País, ansando por proteção, assistência, meios de bem poderem produzir. Eles são miseráveis e são proprietários de uma área de terras. Conheço casos em que se deu terras aos sem terra, casa, sementes, tratores e até vacas leiteiras. Iniciaram suas lides agrícolas por onde a grande maioria teria de terminar e a experiência foi totalmente dolorosa. Até as vacas de leite ficaram sem leite dar. Tais colonos não sabiam sequer tirar leite das referidas matrizes, uns venderam para outros suas terras, ou melhor, as terras desapropriadas a alto valor que receberam de mão beijada e vai daí liquidou-se com mais uma iniciativa de reforma agrária.

Não creio que a radicalização em matéria tão penosa e controversa leve a algum fim útil. A terra, repito, é o de menos. não deveria o Governo, antes de expropriar terras produtivas para abrir o leque a outros graves problemas, assistir aos que, possuindo terras, estão sobre ela sem nada produzir, ao menos

para seu sustento válido? A carreta parece estar indo diante dos bois. A demagogia solta dá bem o tipo de democracia que haveremos de ter dentro da atual abertura proposta. O INCRA, que criou o problema, é que deve solucioná-lo. Se tal entidade não parece estar tendo nem mesmo capacidade de autodefesa, terá de mergulhar, então, pela sua absoluta incapacidade, no vórtice da perdição irremediável. Se o INCRA não tem conhecimento de causa para ao menos dar uma satisfação à opinião pública gaúcha e brasileira, então que se arrume. O Governo do Estado não tem nada com o que está ocorrendo e para o Palácio acorrem todos. O INCRA deve solver o problema. Oferecem-se aos agricultores terras na Bahia, que parecem prestar-se ao plantio de cacau. Vejam que se trata de terras valiosíssimas, onde o plantio de cacau seria possível. Um presente régio num País pobre. Qualquer brasileiro, mesmo com terras aqui, iria com satisfação para a Bahia ou Mato Grosso, onde voluntariamente o braço do empresariado rural gaúcho parece estar desbravando. Deve, todavia, o INCRA cuidar para não desapropriar terras produtivas. Nós, brasileiros, somos importadores de alimentos, e, diminuindo a produção, tornar-nos-íamos absolutamente importadores de alimentos, como a Rússia, por exemplo. Ocorre que esta dispõe de petróleo, e nós dispomos da PETROBRÁS.

Qualquer agricultor que aqui receba terras sem infra-estrutura recebe parcela de miséria. Terá de receber casa, trator, arados e sementes, defensivos, com financiamento a longo prazo, e pergunto eu o que fazer com milhares e milhares de pequenos produtores rurais que estão à míngua sobre a terra pouca, há tanto tempo?

Com miséria não se deve brincar. O INCRA tem de resolver o problema dos colonos acampados. Deve usar de bom senso e de energia para que o inverno rigoroso do Rio Grande do Sul não penalize ainda mais aquelas famílias acampadas ao longo da estrada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo, demais funcionários da Casa:

O Governo continua a brincar com a opinião pública, no que tange ao problema da Previdência Social. O Governo inverte o problema. O problema não é da existência de recursos, é da aplicação desses recursos; o problema não é da falta do dinheiro, é da má aplicação desse dinheiro público. O Governo agora quer solucionar a sua incompetência, o seu despreparo, a sua incapacidade, com o aumento da alíquota paga por empregados e empregadores. Os empregados sofrerão na carne por duas vezes: primeiro, pela aplicação de uma alíquota maior no seu pagamento; depois, quando os empregadores irão repassar ao preço das mercadorias o aumento que tiverem.

Essa insensibilidade do Ministro Delfim Netto, que, diga-se de passagem, é quem governa o Brasil, o Brasil é governado pelo Ministro Delfim Netto, e os demais Ministros, humildemente, obedecem às suas decisões, que são cumpridas pelo Presidente da República; essa insensibilidade, repito, leva o ministro Delfim Netto a não querer, de maneira nenhuma, onerar o lucro das empresas, quer onerar apenas o sacrifício e a miséria dos trabalhadores. Nesta hora em que o Governo brinca com a opinião pública brasileira, ameaçando um projeto mais duro, dizendo que recua, fazendo o Ministro da Previdência Social passar por garoto que leva recados, fazendo os demais Ministros passarem por descomprometidos e despreparados, o Governo vai lançando notícias a cada dia diferentes da original que pretende apresentar.

O que deveria acontecer neste País é a Previdência Social, que tem recursos dos trabalhadores, ser dirigida pelos trabalhadores e pelos empresários, para que a aplicação não ficasse meramente restrita aos interesses políticos e eleitorais de algum ministro ou de algum deputado da Maioria.

O País precisa entrar numa época de credibilidade, de respeitabilidade; o País precisa entrar numa época de esperança, e a esperança está diretamente ligada à credibilidade. O Presidente Figueiredo não tem credibilidade, os seus Ministros não têm credibilidade, e, portanto, não há esperança, na Nação brasileira, de se encontrar um caminho para a solução dos seus problemas.

Aumentar as alíquotas não vai resolver o problema; é dar mais dinheiro para gente incompetente jogar mais dinheiro fora, como tem feito até agora. O povo já tem dito: dar dinheiro para o Delfim e para o Jair é como jogar toucinho em boca de porco; não adianta, são insustentáveis a ganância e o despreparo desta gente que está no poder. portanto, não adianta o Congresso Nacional aumentar a alíquota; não adianta dar mais dinheiro para os despreparados, e não adianta em nada onerar com isso os trabalhadores. A União é que tem que cumprir com os seus deveres, com as suas obrigações, porque a Previdência Social não é uma questão apenas dos trabalhadores e dos empresários, é uma questão nacional, que interessa a toda a Nação, os recursos dos

Estados devem ser aplicados em benefício dos brasileiros, e não do capital estrangeiro.

É este alerta, Sr. Presidente, que faço neste dia, porque nada adianta dar mais recursos a despreparados, a incompetentes, a pessoas que não têm sensibilidade social e que estão preocupadas apenas com o interesse das multinacionais e com o grande capital internacional aqui, dentro do Brasil. (*Muito bem Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A marginalização dos trabalhadores brasileiros pelas classes dominantes e a negligência dos poderes públicos estão cada vez mais acentuadas. Através da denúncia que fazemos, hoje, da situação em que se encontra a Justiça do Trabalho, particularmente no que tange à do nosso Estado, pode-se comprovar que o povo não possui a menor segurança. E não goza de fato dos benefícios a que tem direito, pois esse órgão não tem, na maioria das vezes, condições de funcionamento.

A Justiça do Trabalho foi instalada há exatamente quarenta anos, no dia 1º de maio de 1941, com o Conselho Nacional do Trabalho, na cidade do Rio de Janeiro.

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região possui, atualmente, 61 Juntas de Conciliação e Julgamento, 1.907 funcionários e recebeu, apenas em 1980, 135.000 questões trabalhistas. A administração encontra-se instalada em prédio do Ministério do Trabalho, na Av. Presidente Antônio Carlos, junto com 10 Juntas de Conciliação e Julgamento. Vinte e cinco Juntas, representando 70% das Juntas na sede, encontram-se instaladas em prédio situado na Av. Almirante Barroso. Além destas, a 1ª Região possui mais 22 Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado, sendo 3 em Niterói, 3 em Duque de Caxias, 3 em Nova Iguaçu, 2 em Volta Redonda, 2 em Petrópolis e 1 em São Gonçalo, Nova Friburgo, Três Rios, Campos, Itaperuna, São João de Meriti, Barra do Piraí, Araruama e Teresópolis. No Espírito Santo, que pertence à 1ª Região, existem 4 Juntas: 2 em Vitória, 1 em Colatina e 1 em Cachoeiro de Itapemirim.

As 25 das 35 Juntas de Conciliação e Julgamento da cidade do Rio de Janeiro, situadas no prédio da Av. Almirante Barroso, encontram-se ameaçadas de despejo. O Tribunal Regional do Trabalho não possui imóvel próprio para acomodá-las. É inconcebível aceitarmos o fato de que a 1ª Região é a única das nove Regiões que não possui domicílio próprio.

Cada uma dessas Juntas vem, ao longo dos anos, funcionando numa área de, aproximadamente, 100m². Aí trabalha uma média de 15 funcionários de Secretaria, há uma sala de audiências, um gabinete para o Juiz, partes, testemunhas sem lugar para se sentarem. Existem poucos banheiros em funcionamento, com água rationada três vezes por semana durante 1 hora, sem bebedouro. Inúmeros são os processos empilhados, improvisadamente, sobre cadeiras nos gabinetes dos Juízes, por falta de espaço e arquivos. Os elevadores insuficientes provocam extensas filas, além de já estarem condenados. A caixa d'água apresenta rachaduras.

De acordo com o convênio assinado pelo Ministério do Trabalho e o Presidente do TRT, 1ª Região, em 1971, o Ministério entregaria parceladamente ao TRT sete andares do Palácio do Trabalho para abrigar as Juntas de Conciliação e Julgamento e a sede do TRT. Na data da assinatura do convênio, foram entregues à Justiça do Trabalho parte do 2º andar, o oitavo e nono andares, onde se instalaram 10 Juntas e a administração do TRT. A poucos meses de completar 10 anos de convênio, a Justiça do Trabalho está ocupando o 2º andar, parte do 3º, o oitavo e nono andares. A 1º de maio do corrente ano foi criada a quarta Turma de Juízes do TRT da 1ª Região e, até o momento, não há sequer espaço para a instalação da mesma.

A 2ª Instância possui, atualmente, 7.000 processos esperando decisão. Essa situação constrangedora, a que está relegada a Justiça do Trabalho da 1ª Região, acaba tendo tais consequências e prejudicando o povo.

Fora da sede, em Caxias, São João do Meriti e Nova Friburgo, é necessário libertar as Juntas dos favores de terceiros. As instalações de Teresópolis, Nova Friburgo e Itaperuna estão sob ameaça de retomada. Além disso, em Campos, o prédio precisa de reforma imediata.

O atual Presidente da Justiça do Trabalho, Juiz Flávio Rodrigues Silva, egresso da classe dos advogados, nomeado pelo quinto constitucional, está empenhado em restabelecer o lugar perdido pela 1ª Região. Quer ele, com toda a sua mocidade de quase 70 anos, dar à Justiça do Trabalho da 1ª Região sede própria, pois a mais nova Região, a 9ª, com cerca de três anos de existência, já possui 2 sedes. Enquanto a 1ª Região, com 40 anos de funcionamento, espera uma, morando por favor de terceiros. E convivendo com o mau cheiro de suas latrinas, por falta ou corte d'água, com ratos, poeira e ca-

lor (as redes não comportam sequer mais um aparelho de refrigeração que os juízes queriam comprar de suas próprias economias).

Além do mais, em se tratando da nomeação de membros para a corte do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes da 1ª Região são sempre discriminados.

O descalabro em que se encontra a Justiça do Trabalho é certamente consequência do descaso a que foram relegados os trabalhadores nos últimos anos. Urge uma providência para, em última análise, proteger aqueles que batem às suas portas em busca de seus direitos. E não venham as autoridades dizer que faltam verbas para obras necessárias como essas, quando se inauguram, a todo instante, verdadeiras obras faraônicas, que muito bem deveriam ser relegadas ao último plano.

As autoridades competentes deveriam ter os seus olhos voltados, exclusivamente, para tudo que servisse aos interesses do povo. E não o contrário, como têm feito. O povo não deseja prédios suntuosos que o intimide à sua entrada. Mas apenas locais em condições básicas de funcionamento e que permitam que seja dada toda atenção aos processos e problemas que o atinge.

O Juiz Flávio Rodrigues Silva coloca muito bem a questão e manifestamos a ele nossa solidariedade: "A crise em que se encontra a Justiça do Trabalho é, antes de tudo, um problema social". Acrescento ainda: o problema social é político e urge uma solução política para a Justiça do Trabalho em geral e no meu Estado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezenove horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.853, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO Nº 234/81

Brasília, 12 de agosto de 1981.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^e, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir o nome do Senhor Deputado Adolpho Franco, pelo do Senhor Deputado Josias Leite, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/81, que "altera o item III e a letra b do § 1º do artigo 26 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^e os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 69, de 1981-CN, da Comissão Mista, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 26, 39, 42-R a 45-R, oferecendo subemendas às Emendas nºs 1, 6 a 15, 18 a 20, 22, 29, 32, 35 e 41, e pela rejeição das demais emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 69, de 1981-CN, concluiu pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 26, 39, 42-R a 45-R; oferecendo subemendas às Emendas nºs 1, 6 a 15, 18 a 20, 22, 29, 32, 35 e 41, e pela rejeição das demais emendas.

Em discussão o projeto, as emendas e subemendas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem que se transformou no Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, ora objeto de discussão. É realmente alvissareiro que o Poder Executivo tenha enviado um projeto sobre o meio ambiente, dispondo sobre o meio ambiente, propriamente dito.

O povo brasileiro está sofrido da depredação que ocorre habitualmente no meio ambiente. Lembramos-nos aqui do Ministro do Planejamento do Governo Médici, o Dr. João Paulo dos Reis Velloso, que dizia publicamente, na televisão e nas entrevistas aos jornais, que os países altamente industriali-

zados queriam, com a política do meio ambiente, impedir a industrialização e o progresso do nosso País.

Com isto, Sr. Presidente, S. Ex^e nos colocava, a todos nós, lutadores pela preservação do meio ambiente, como instrumentos das empresas multinacionais ou dos governos estrangeiros que estariam querendo impor determinadas restrições à industrialização do Brasil, porque pediam medidas de preservação do meio ambiente, quando quem pedia essas medidas era o povo brasileiro, eram as instituições preservacionistas que se espalharam e se criaram espontaneamente por todo o Brasil, em face da omissão das autoridades, ou até mesmo da participação, da convivência das autoridades governamentais com os depredadores da natureza. De forma que esse depoimento do Ministro Reis Velloso foi uma forma de aliviar a própria consciência, por ser ele um depredador e conivente com as grandes empresas nacionais e estrangeiras que estavam poluindo os rios, poluindo os alimentos, poluindo o Brasil, além da própria política poluidora que se instalou desde 1964 em nosso País.

Sr. Presidente, consideramos que o projeto governamental é um passo à frente na política do meio ambiente. Não concordamos com muitos itens deste projeto e tivemos mesmo a oportunidade, obedecendo às determinações do nosso Partido, o PDT — Partido Democrático Trabalhista, tivemos oportunidade de apresentar várias emendas. Tanto assim que, de 45 emendas que tem o projeto, 12 são nossas. No entanto, dessas emendas, quase todas rejeitadas pelo duro pronunciamento do Relator, tivemos apenas três aprovadas e duas reaproveitadas, juntamente com emendas apresentadas por outros Parlamentares.

Sr. Presidente, o próprio Governo, na sua mensagem diz que "este projeto é uma conciliação entre o desenvolvimento e o meio ambiente". Confessamos que realmente faltam medidas para a preservação do meio ambiente. E o projeto visa instituir no País uma política do meio ambiente.

Diz o Relator que algumas medidas foram tomadas para preservar o meio ambiente nos Governos chamados revolucionários, e cita, então, o Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, como um desses dispositivos. Mas S. Ex^e se engana. Ou o nobre Relator se equivocou ou não leu o decreto-lei citado, que veio exatamente favorecer a poluição. Este decreto-lei é uma violação à Constituição e às leis, e veio exatamente quando uma Prefeitura de Minas Gerais fechou uma indústria altamente poluidora, e o Governo Federal resolveu retirar a atribuição do Município. O fato ocorreu no Município de Contagem — auxilia-nos o nobre Vice-Líder do PMDB — e o nobre Deputado Nilton Cardoso, hoje nosso colega, era o Prefeito de Contagem, e havia feito o encerramento da indústria, até que ela se colocasse em condições de funcionamento, para não atingir a saúde da população. O Governo Federal, então, se sobrepujou, inconstitucionalmente, sobre o poder municipal e aprovou o decreto-lei, impôs a todos nós, ao povo brasileiro, o Decreto-lei nº 1.413.

Então, esse decreto é uma manifestação da ditadura, é uma manifestação do mandonismo, do discricionarismo que se estabeleceu neste País a partir de 1964, sob a capa da Política de Segurança Nacional, que é a forma de se proteger as multinacionais com o palavrório falsamente verde-amarelo.

Sr. Presidente, consideramos que várias emendas apresentadas aqui, não só por nós, como por inúmeros outros Srs. Parlamentares, mereciam a aprovação do Sr. Relator Milton Cabral, que agiu com mão dura em cima do projeto. Mesmo assim, sentimos que é um projeto que merece a aprovação desta Casa, e estamos vendo, com certo pesar, o pronunciamento do empresariado nacional, que se vem manifestando a favor da retirada do projeto. Temos visto como o Governo age com suavidade em relação a essas empresas poluidoras — não só empresas particulares como as próprias empresas governamentais. Não podemos permitir que continue esse sistema depredador. O progresso, o desenvolvimento, a industrialização não podem vir contra o homem, porque não há sentido, Sr. Presidente, industrializar-se o País, desenvolver o País contra o homem.

O processo capitalista está-se tornando, de certa forma, devorador dele próprio, porque, se ele mata a população, quem é que vai consumir os produtos do regime capitalista?

Então, estamos vendo que não é possível se fazer industrialização contra o homem, que é a maior riqueza do Mundo. Se dilapidamos os mares, os rios, as florestas, como pode haver sobrevida no Planeta?

Assim, essa luta hoje traz uma grande, crescente parcela da população brasileira para as ruas, num movimento democrático, num movimento de conscientização política, cuja tendência é cada vez crescer mais, exige que o Governo tome realmente a sério a reivindicação do povo brasileiro e, dentro em pouco, reexamine mais democraticamente este projeto, não enviando para cá proposição com hora marcada para ser aprovada, em que temos pouco tempo para discussão, e que, se não discutirmos dentro desse prazo, será aprovada por decurso de prazo. Esta é uma forma de regime antidemocrático de governos que temem o povo, que temem a discussão e que acham que só os

tecnocratas, só os parceiros das multinacionais, os parceiros do grande empresariado, é que podem deliberar convenientemente de acordo com o interesse nacional.

O povo está alerta, o povo está presente nessas emendas que os parlamentares apresentaram, porque muitas — tenho certeza —, como muitas das nossas mesmas, foram apresentadas em decorrência de sugestões de pessoas do povo que estão olhando para este Congresso e querem que saia daqui um projeto que seja um passo à frente na luta contra a poluição.

Sr. Presidente, acabamos de ler, no início da sessão, um manifesto dos engenheiros-agronomos de Mato Grosso, que querem preservar o Pantanal e estão preocupados com a destilaria que o PROALCOOL quer instalar naquela região.

Vemos, da mesma forma, as indústrias nucleares que se estão instalando em nosso País, com uma despesa prevista de 35 milhões de dólares, quando não temos nem dinheiro para aposentar as pessoas que estão contribuindo há 35 anos para a Previdência Social.

Lembramo-nos de que, quando o Sr. Jair Soares assumiu a Pasta, S. Exª declarou que havia um superávit no orçamento do seu Ministério, e hoje, de repente, numa semana, abre-se um abismo dentro da Previdência Social, não há dinheiro nem para aposentar. Enquanto isso, o Governo declara que há um superávit de 430 bilhões de cruzeiros de arrecadação da na Receita Federal.

Sr. Presidente, voltando ao projeto ora em discussão, dentre as emendas que apresentamos, a Emenda nº 2 era para incluir, nos objetivos da luta pela preservação do meio ambiente, a defesa da vida humana e dos elementos de que ela depende. O Sr. Relator foi pela rejeição desse dispositivo. Realmente, acho que o nobre Relator não atentou, talvez pela falta de tempo ou pelo número de emendas, para a importância da Emenda nº 2, que ela é o vestibular da luta em defesa da ecologia — é a defesa da vida humana e dos elementos de que ela depende. Nem poderia dizer que esta seria uma emenda que traz ônus para o Tesouro Nacional, porquanto o deputado nem poderia apresentá-la, porque é um dos sofismas da nossa legislação; nem isto se poderia dizer.

E, assim, as emendas, tanto as nossas como as de outros nobres deputados, foram rejeitadas, apressadamente, deixando mutilado o projeto que ora temos.

Esperamos, Sr. Presidente, a aprovação deste projeto, e acredito que este Congresso o aprovará creio que esta será a posição do nosso Partido, o Partido Democrático Trabalhista mesmo com estas restrições que estamos, aqui, estabelecendo, porque consideramos que esta proposição é um passo à frente na luta pela defesa do meio ambiente. Esperamos que o Governo não deixe este projeto apenas na letra, apenas publicado no *Diário Oficial*, mas que tome providências sérias, para que não ocorra o que vem acontecendo no Brasil. Temos, por exemplo, a Siderúrgica de Volta Redonda no centro, no coração da cidade de Volta Redonda e vemos hoje como essa indústria vem provocando doenças naquela cidade. Hoje Volta Redonda é uma cidade de doentes do sistema respiratório, cheia de clínicas de médicos especializados em doenças respiratórias, porque a Siderurgia se encontra no coração da cidade.

Ora, onde estão os nossos planejadores? Onde estão os nossos técnicos? Onde está o Governo? Onde está o sistema de saúde deste País? Não podemos fazer o progresso contra o povo. Progresso contra o povo é atender aos interesses das multinacionais, portanto, contra os interesses do povo brasileiro e da nossa Pátria. Temos reservas que não só para nós, mas para os nossos pós-teros, reservas essas que não podem ser depreendidas.

Não podemos entregar a Amazônia ao Sr. Ludwig, não podemos entregar a Amazônia a Volkswagen, não podemos entregar a Amazônia para pagar a nossa dívida. Não podemos entregar a Ilha de São Luís para a ALCOA. Um quinto da Ilha de São Luís foi destinado à ALCOA, para contaminar as águas, o ambiente daquela cidade. É um crime este Governo permitir seja instalada a ALCOA na Ilha de São Luís. Inclusive acabamos de receber ação cópia da popular com que, agora, a população de São Luís ingressou contra a ALCOA. Quer dizer, o Governo cria problemas para ele próprio, mas como é um regime discricionário, é um regime autoritário, acha que pode comandar, a *manu militari*, o povo brasileiro. As eleições de 1982 vêm aí, e o povo vai mostrar a sua contrariedade a esse sistema, que não está de acordo com a filosofia governamental, a filosofia da segurança nacional.

Sr. Presidente, era o que pretendíamos dizer. Não queríamos deixar passar a oportunidade sem fazer este registro da nossa posição com respeito ao Projeto de Lei nº 13, de 1981, do Congresso Nacional. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA (Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Temos constatado, e reafirmado sempre aqui, que o Governo não tem nenhuma política, nenhuma filosofia global de governo e, portanto, *ipso facto*, não tem uma política setorial de governo.

Foi, talvez, a primeira vez que vemos aqui o próprio Governo apresentar, através de proposta da SEMA, uma mensagem encaminhando projeto no sentido de estabelecer uma política nacional do meio ambiente.

Na Comissão Mista, de que fomos Presidente, discutiu-se não apenas a mensagem, mas cerca de 40 emendas que foram apresentadas, isto porque constatamos que o projeto, apesar de bastante razoável, pecava por algumas falhas, algumas omissões. Assim apresentamos — Governo e Oposição — algumas emendas, cerca de 40, e, como dissemos, nós próprios apresentamos, se não nos enganamos, 6 ou 8 emendas, voltando à preocupação para uma maior representação da sociedade civil nos organismos que aqui se criam, sobretudo o CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente — e também tendendo a fortalecer o próprio organismo específico do Governo responsável pelo meio ambiente — a SEMA.

Enquanto que, na mensagem, o Governo excluía a competência da SEMA para apreciar qualquer questão ou licenciamento na área de pólos petroquímicos, cloroquímicos e de política nuclear, entendímos que o órgão especializado é realmente a SEMA e, portanto, ela devia ser fortalecida e continuar com seus poderes de licenciamento ou não, e ter, afinal, ingerência nessas três áreas de atividades, que são, na verdade, as mais poderosas do nosso País. E, por serem as mais poderosas, não podiam escapar ao controle e à fiscalização da SEMA.

Pois bém: esta, uma das propostas que julgávamos das mais importantes, não foi aceita pela representação do PDS naquela Comissão Mista. Entretanto, passaram algumas das emendas que, na verdade vieram enriquecer o projeto inicial. Uma delas, por exemplo, foi a Emenda nº 35, finalmente aprovada por unanimidade naquela Comissão Mista. Portanto, todos os Partidos, e inclusive o do Governo, aliás, sobretudo o do Governo, que era a maioria naquela Comissão, aprovaram também a Emenda nº 35. Entendemos essa Emenda nº 35, que não sabemos qual seu autor, tão apropriada, que quase nos vamos cingir à discussão sobre ela, a qual reputamos muito importante, pois trata, na verdade, de dar também à SEMA poderes que lhe permitam fazer com que, com esse poder de polícia, impeça os abusos maiores que podem ser cometidos pelos grandes empreendimentos industriais nacionais. Dispõe a Emenda nº 35:

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

“Art. 20. Constitui crime contra a Administração Pública toda ação ou omissão que infrinja as disposições legais da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios relacionadas com a proteção do meio ambiente, ou que seja levada a efeito sem licença da autoridade competente, ou em desacordo com as suas prescrições.

Aqui há um crime que pode parecer pesado, na medida em que diz reclusão de 1 a 2 anos e multa de 20 até 100 vezes o maior valor de referência vigente no País. Poderá parecer pesado para aqueles que temem, ou tenham razões para temer essa violação às disposições legais da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal etc.

Se na verdade não pretende violentar essas disposições legais e ainda não pretende violentar as licenças das autoridades competentes, em desacordo com as suas prescrições, então, não há nada a temer contra essa disposição ou essa Emenda nº 35, sobretudo tendo em vista que os §§ 2º e 3º abrandam, atenuam, de forma extremamente substancial, o *caput* desse artigo.

Vejam bem os nobres colegas: o *caput* do artigo é apenas para os crimes dolosos contra a administração pública. Assim, aquele cidadão que quer poluir, mas também quer violentar as disposições legais e destruir o patrimônio público, e, portanto, o patrimônio da União, final, aquele que dolosamente, aquele que quer premeditadamente destruir o patrimônio público, evidentemente é preciso que a autoridade possa promover uma ação criminal contra esse cidadão.

Então, vem o § 1º e diz que, se o crime é culposo, isto é, não foi doloso, teve certo grau de culpa, continua uma pena de detenção, mas de apenas 2 meses a 2 anos, o que vale dizer que ele não irá para a cadeia, necessariamente, vai receber um *sursis*, vai receber um livramento condicional da pena. Na verdade, apenas vai receber uma advertência, que lhe pesará contra durante um lapso de tempo estabelecido pelo juiz, o que mostra que, mesmo no crime culposo, a pena é insignificante. Daí por que, os senhores industriais poluidores ou qualquer cidadão que pretenda violentar a lei e às disposições das autoridades, na verdade nada têm a temer. Mas, vejam bem, se o crime fosse culposo, a pena seria apenas de detenção de 2 meses e no máximo de 2 anos. E

mais não há, porque o 3º parágrafo prevê apenas a co-autoria, o que é normal em toda legislação penal de qualquer país medianamente civilizado do Mundo. Não insere nenhuma novidade, é apenas um formalismo normal.

A Emenda nº 35, unanimemente aprovada por todos os Partidos naquela Comissão, afinal merece nosso acolhimento e deve também ser aprovada pelo Congresso Nacional. A não ser que haja, ou tenha havido, ou viesse a haver, alguma forma de pressão estranha a este próprio Congresso Nacional.

Sabemos que as empresas que estão afazendo a Natureza, querem continuar absolutamente impunes e continuar destruindo a Natureza, querem continuar não acatando as ordens, as disposições legais e, provavelmente, terão exercido, poderão vir a exercer, antes da votação, neste plenário, uma extraordinária pressão, no sentido de que a emenda não seja aprovada. Como, aliás, estamos mais ou menos habituados. Muitas vezes vem uma Mensagem do Governo — já nem falamos da Oposição — o próprio Governo manda uma Mensagem — já vimos inúmeras vezes acontecer aqui —, ou um projeto de um ilustre parlamentar do Governo, com todo o apoio do Governo, e, na última hora, sentimos o dedo e, muitas vezes, até a má tradução de determinados pareceres ou de determinadas ordens de idioma estrangeiro, à última hora, muitas vezes, há destaque, e o Governo repele o seu próprio projeto ou repele o projeto de um representante seu neste Congresso. Esperamos que este não seja o caso. Este projeto, na verdade, não é o ideal, até porque, como dizímos no começo, não chega a ampliar suficientemente a representação civil nos Conselhos. O projeto exclui da SEMA o direito de exercer o seu poder sobre os pólos petroquímicos, cloroquímicos e de energia nuclear. Enfim, o projeto tem alguns defeitos, mas podemos aperfeiçoá-lo mais tarde, ao longo do tempo. Como está, já merece ser aprovado, na medida em que estabelece uma política de meio ambiente já muito tardia para o nosso País.

É preciso tomar qualquer posição contra as multinacionais. Os empresários impunes deste País já tornaram mortos quase todos os rios dos Estados mais adiantados da Federação, já tornaram mortas, já destruíram florestas essenciais à qualidade da vida, à qualidade da saúde humana.

Afinal, é preciso, como dizímos, que os Srs. representantes do Governo, que os nobres pares entendam que a vida humana vai-se tornando cada vez mais impossível sobre a Terra, a não ser que se detenha essa ânsia avassaladora de destruição do meio ambiente, da natureza.

Pode ser que, por um descuido desta ordem, amanhã seja tarde demais. O nosso filho, o seu filho, nós mesmos, podemos ser vítimas. Quantas vezes, por certo, o seu filho amanhã vai precisar de um médico em emergência, porque está com uma grave lesão no sistema respiratório, porque o seu voto aqui pode ter sido no sentido de favorecer esses poluidores que, na verdade, vêm no lucro imediato e fácil o fim último ou único da sua própria vida, sem se preocuparem com a própria vida humana sobre a Terra, sem se preocuparem com você, com seus filhos e netos.

É por isto que este projeto já vale como está, e tentemos aperfeiçoá-lo depois.

Esperamos não haja nenhuma pressão no sentido de que o Governo relate e acabe, de forma indireta, confessando que recebeu uma pressão de multinacionais para passar o que quer e não passar o que não quer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Há poucos instantes, o nobre Deputado José Frejat, digno representante do PDT, ao comentar este projeto, argumentou que o Relator teria usado de mão dura, insinuando até certa intransigência na apreciação das emendas. A este respeito destaco dois pontos: em primeiro lugar, cabe-me fazer o registro do interesse e da valiosíssima contribuição do Deputado José Frejat, que apresentou 12 emendas ao projeto — significa que S. Ex^e estudou profundamente o assunto e deu, realmente, uma valiosa contribuição. Aprovamos, ou aproveitamos, quatro emendas, o que significa o aproveitamento de um terço das suas sugestões.

O Presidente da Comissão Mista, o nobre Deputado Modesto da Silveira, também apresentou excelente contribuição, cerca de oito emendas, e aprovamos perto de 50%, a metade, o que demonstra que o Relator não foi tão duro na apreciação da matéria. Basta considerar, Srs. Parlamentares, que, das 45 emendas apresentadas, aproveitamos 6 por inteiro e, mais 19 com subemendas de redação, o que significa cerca de 25 sugestões apresentadas pelos Srs. Parlamentares. Em outras palavras, num projeto de 19 artigos, aprovamos cerca de 25 contribuições dos Srs. Parlamentares.

Creio seja esta uma das maiores contribuições já apresentadas no Congresso Nacional a uma Mensagem do Poder Executivo.

Outro aspecto que me parece relevante lembrar a este plenário é que este é um projeto de lei de Política Nacional do Meio Ambiente. Portanto, são dispositivos que irão normalizar a administração pública em relação à preservação do meio ambiente. Esta lei se enquadra perfeitamente naqueles quatro princípios estabelecidos na ONU.

- a) os recursos naturais devem ser preservados em benefício das gerações presentes e futuras;
- b) as políticas ambientais deverão favorecer o crescimento das regiões menos desenvolvidas e não deverão colocar obstáculos na obtenção de melhores condições de vida para todos;
- c) a fim de melhorar as condições ambientais, os Estados deverão adotar um enfoque integrado no planejamento do seu desenvolvimento, assegurando a proteção e melhoria do meio em que vive o homem;
- d) como parte de sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social, deve-se utilizar a ciência e a tecnologia para descobrir, evitar e combater os riscos que ameaçam o meio, pelo bem comum da humanidade.

Esta política se enquadra precisamente na orientação estabelecida pelas 154 nações com assento nessa Organização internacional.

Pela primeira vez, Srs. Parlamentares, este País vai ter uma lei de Política Ambiental. Até então, tivemos vários dispositivos legais a respeito de problemas específicos. Cabe lembrar, nesta oportunidade, que praticamente essa legislação começou a partir de 1964 — vários dispositivos relacionados com a proteção a águas, proteção ao solo, regulamentação de aplicações de convenções internacionais, criação de estações ecológicas, enfim, uma série de medidas abordando aspectos parciais.

Desta vez, o Governo Executivo vai ter condições de estabelecer uma política nacional, em com um fato muito interessante: assumindo o papel suplementar, porque a execução dos dispositivos previstos ficará a cargo dos Estados e Municípios. Então, o papel do Governo Federal, através dessa nova Política, será normativa, atuando suplementarmente. Esta é uma característica importante a ser registrada, neste momento.

Com relação à Emenda nº 35, que acolhemos, proposição do nobre Sr. Deputado Horácio Ortiz, me pareceu oportuna a sua inclusão neste projeto. A minha primeira reação foi rejeitá-la. Mas, depois, compreendi que haveria necessidade de um instrumento, de um dispositivo que criasse uma preocupação permanente para aqueles poluidores potenciais.

É verdade que, pelo art. 14, já estão discriminadas várias medidas que obrigam esses poluidores potenciais ter uma preocupação mais presente em relação à preservação do meio ambiente. Pelo art. 14 da Mensagem, estão previstas multas, perdas de incentivos e benefícios fiscais, suspensão de linhas de crédito e até a suspensão da própria atividade empresarial.

Então, aqueles que se preocupam em criar um mecanismo de pressão, de policiamento para os eventuais, os potenciais agentes poluidores, encontram, no art. 14, um instrumento bastante razoável, capaz de exercer esse tipo de pressão que consideramos válido. Nem por isto deixei de acolher a Emenda nº 35, que foi aqui comentada pelo Deputado Modesto da Silveira.

Sr. Presidente e srs. Congressistas, este projeto cria um sistema de coordenação e administração, com a participação de todos os organismos interessados na preservação do meio ambiente. Estabelece também um Conselho Nacional, como órgão normativo. E exatamente através de uma emenda deste Congresso Nacional fizemos incluir a participação dos trabalhadores, aliás emenda do nobre Deputado Modesto da Silveira, porque, na Mensagem Presidencial, havia apenas a inclusão dos órgãos de classe dos empregadores. Então, o órgão principal que irá coordenar esta Política, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, além de ter a participação de todos os órgãos diretamente vinculados à preservação do meio ambiente, também contará com a presença das representações classistas de empregados e empregadores. Considero um aperfeiçoamento dos mais louváveis.

Sr. Presidente, em síntese, estes os pontos mais destacados que me ocorrem neste momento, ao comentar este Projeto de Lei nº 13. Estou convencido de que esta lei provocará uma mudança radical na Política do Meio Ambiente do País.

É evidente que não pode ser uma lei perfeita. Trata-se de uma política. Entendo, haverá necessidade de uma vivência, de um exercício, por algum tempo, para que aquelas possíveis falhas aflorem, e seja possível, mais tarde, a aqueles que irão administrá-la fazerem propostas concretas ao Congresso Nacional, para modificá-la e aperfeiçoá-la, aperfeiçoamento este que terá que vir como resultado da sua vivência, do seu exercício cotidiano.

Acredito que o Brasil, com esta nova legislação, poderá estabelecer uma Política Ambiental, não direi modelar, mas, sem dúvida alguma, uma das mais avançadas do Mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (Para discutir) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

No dia 5 de junho próximo passado o Mundo inteiro comemorou o nono aniversário da Conferência das Nações Unidas realizada em Estocolmo sobre o Meio Ambiente, e que se transformou em data internacionalmente reconhecida como marco de um novo posicionamento das nações em relação aos bens naturais que cercam o homem civilizado.

A partir dessa Conferência, realizada em 1972, a humanidade perdeu muito da resistência em aceitar-se como parte integrante da natureza, tomando consciência de que com ela deve conviver em harmonia, e não negando-a, opondo-se a ela, tentando destruí-la. Enfim, como proclama o próprio texto final do conclave, "o homem é ao mesmo tempo criatura e criador do meio ambiente que lhe dá sustento físico e lhe oferece oportunidade de desenvolver-lhe intelectual, moral, social e espiritualmente", princípio que começa reger os atos dos governantes deste país.

Exatamente no dia 5 de junho passado, com a assinatura da Mensagem Presidencial nº 207/81, que encaminhou ao Congresso o Projeto de Lei nº 13, disciplinando a Política Nacional do Meio Ambiente, foi aberta oficialmente a Semana Nacional do Meio Ambiente que, segundo as palavras do Ministro do Interior, Mário Andreazza, assinala o "íncio de uma nova etapa da evolução brasileira, em que o enfoque desenvolvimentista se enriquece e se ilumina com os componentes, às vezes esquecidos, da própria natureza".

Srs. Congressistas, tanto a instituição desta Semana Nacional quanto a elaboração da política ambiental muito bem demonstram a existência de uma sadia intenção do Presidente Figueiredo e do Ministro Mário Andreazza de criar as condições propícias à mudança da mentalidade da nossa sociedade quanto ao relacionamento com o seu meio natural. Essencialmente, esse projeto que agora será votado pelo Congresso Nacional, busca mecanismos que permitam compatibilizar o desenvolvimento econômico com a melhoria da qualidade de vida, através da defesa do meio ambiente, fixando regras que, naturalmente, vão impor a reorientação do comportamento da sociedade em relação aos bens naturais.

Dentre as medidas práticas definidas para a realização desses objetivos, figuram como mais importantes a definição de áreas prioritárias para ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico; o estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais; a imposição, ao poluidor, da obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

É inegável, Sr. Presidente, que a elaboração do projeto e cerca de vinte e cinco emendas acolhidas pela Comissão Mista do Congresso Nacional, entre mais de quarenta e cinco apresentadas, partindo da definição das diretrizes da política ambiental, sintetizam o pensamento e a vivência dos especialistas da matéria e buscam impedir a continuidade do tratamento inconseqüente que hoje se dispensa, no País, ao solo, às águas e ao ar. Todavia, a despeito de o Ministério ter procurado corresponder, o mais fielmente possível, na proposta apresentada ao Senhor Presidente da República às recomendações responsáveis e sérias dos especialistas, foi e está sendo da maior importância a participação do Legislativo na formulação da nova política ambiental, ora em votação nesta Casa.

Considero que, transformado em lei, com a votação a ser feita hoje e a sanção presidencial, a Mensagem Presidencial e as emendas que serão aprovadas, teremos, com elas e com esta lei, a prática de um novo capítulo na vida do País, no que diz respeito ao meio ambiente. Esta prática da nova lei vai evitar a necessidade ou não de revisão da mesma, quiçá, retomando até emendas hoje rejeitadas. O importante é que passaremos a ter um primeiro ordenamento legal na busca da preservação do meio ambiente. É um passo — creio — importante, pois reflete, desde logo, uma crescente conscientização dos problemas do meio ambiente a nível nacional.

Votaremos, pois, matéria de fundamental importância, pois a própria perspectiva nacional decorre não só do homem como da própria natureza, do solo, dos rios, das matas, do ecossistema, até porque a própria vida e potencialidade humana, não apenas econômica, decorrem dessa situação.

Tendo fundado, no Rio Grande do Sul, uma Fundação voltada para a educação ambiental, a Fundação Balduíno Ramos, e tendo participado da criação da Coordenadoria Estadual do Equilíbrio Ecológico, e ainda integrado o Conselho Estadual do Meio Ambiente, no meu Estado, vi, com alento, o envio da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, proposta que o Presidente da República acolheu do Ministro Mário Andreazza; a apresentação de emendas.

A votação, hoje, de tão importante projeto de lei irá ordenar uma Política Nacional do Meio Ambiente.

O futuro dirá breve da necessidade de sua revisão e aproveitamento. Creio que estaremos atentos para isto.

Por enquanto, além de destacar a iniciativa governamental, destaco também os trabalhos do Relator, Senador Milton Cabral, e da Comissão Mista do Congresso Nacional, e lamento não ter podido integrá-la mas que, em tão pouco espaço de tempo, para-exame de tão importante matéria, realizou um trabalho tão sério, que merece a consideração desta Casa e do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em nome da Liderança do PP, queremos manifestar o nosso apoio a este projeto de lei, isto porque realmente é o primeiro passo que se dá neste País em torno deste assunto. E naturalmente o projeto tem defeitos e precisa ser completado mais adiante, mas não podemos deixar de reconhecer que é um ponto de partida, um ponto de saída.

Para nós, do Partido Popular, este assunto, esta matéria do meio ambiente é muito grato, porque é um dos pontos fundamentais, básicos, do nosso programa, que inclui a defesa de uma das Regiões que sofrem a maior poluição, a maior destruição ecológica deste País — a Amazônia. Este fato está incluído, como defesa fundamental, dentro do Programa do Partido popular.

Este projeto de lei foi examinado pelo nobre Relator, Senador Milton Cabral. Acredito que S. Ex^a agiu com bom discernimento, tanto assim que aproveitou integralmente 25 emendas e subemendas. Então, S. Ex^a procurou atender aos diversos pensamentos, às diversas formas que foram propostas dentro do projeto de lei.

Parece-nos que o único ponto que traz certa dificuldade é esta matéria referente à Emenda nº 35, em que se procura estabelecer uma penalização para determinada ação, para determinado procedimento. Na realidade, é uma matéria de Direito Penal. Deveríamos, dentro da lei, estabelecer normas que resguardassem também a ação do Poder Público. No art. 14, vemos a aplicação de multa diária, multa simples do Tesouro Nacional, quando aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Temos a perda ou restrição dos incentivos, dos benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público; de participação de linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de créditos, suspensão de suas atividades. Isto tudo são penalidades contra a pessoa jurídica, contra entidades.

Neste projeto de lei teríamos que estabelecer a responsabilidade do Estado, responsabilidade do Poder Público, porque, muitas vezes, esses fatos existem com o conhecimento do Poder Público e este não toma qualquer providência. Então, a melhor maneira, nos parece, teríamos de coagir, de obrigar, de determinar ao representante do Poder Público tome uma providência, não deixe que a coisa fique no *laissez-faire*, o que seria estabelecer também para os responsáveis por aquela atividade uma penalidade. Poderíamos incluir, pelo menos, já que não houvesse uma prisão ou penalização, a perda do cargo ou da função para aquele cidadão que pertencesse a um órgão público federal e não tomasse a providência cabível, quando houvesse a poluição ambiental.

Este — parece-nos realmente o ponto frágil deste projeto, porque penalizou a todos, mas não penalizou o Estado, e há de penalizar o Estado — o Estado é o responsável pela coisa pública, aquele que exerce a função pública, aquele que exerce a função de fiscalização. Muitas vezes, esses fatos existem e se deterioram porque o Poder Público não toma nenhuma providência. Existe a poluição, a deterioração e não se toma providência alguma, e não acontece nada dentro devido à inação do Poder Público!

Parece-nos que o defeito que existe no projeto é que não procuramos estabelecer uma providência para evitar a falta de providência, para evitar, sobretudo, a inação do Poder Público. Se o Poder Público também fica sem ação, se fica sem dar a sua presença, o responsável deveria também sofrer a penalidade. Não podíamos realmente punir uma pessoa do Estado, um órgão do Estado, mas poderíamos punir um responsável pelo órgão do Estado que não tomou a providência diante do fato.

O Sr. Modesto da Silveira — Permite V. Ex^a?

O SR. JOÃO MENEZES — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Modesto da Silveira — Estou apreciando com grande interesse esta nova tese que V. Ex^a levanta. Acho-a de todo procedente. Em primeiro lugar, porque, na verdade, o art. 14 não tem nada a ver com a Emenda nº 35 ao art. 18, apresentada pelo nobre Deputado Horácio Ortiz. O art. 14, apenas, na verdade, prevê alguns tipos de punição administrativa, alguns dos quais mui-

tas vezes podem nem interessar ao poluidor ou ao destruidor, uma vez que as penas sobretudo nos incisos II e III, são tão pequenas que um enorme destruidor e poluidor pode até preferir pagar aquela pequena multa e continuar destruindo e poluindo. Enquanto que lá — Emenda nº 35 — é o poder de polícia e de coerção que o Estado deve exercer através do órgão específico - SEMA. V. Ex^o chama atenção para um aspecto novo da sua tese — a punição do próprio Poder Público. Claro a Emenda nº 35 prevê isso no seu § 3º, que diz o seguinte:

“Quem de qualquer modo, por ação ou omissão, concorre para o crime incide nas penas a ele cominadas”.

Logo, a própria autoridade da SEMA, que tem este poder de polícia, seria aumentada pela Emenda nº 35. Ela poderia ser punida, no caso de ação ou omissão, conforme salienta muito bem V. Ex^o Louvo e acho a sua tese de absoluta procedência. Estou de pleno acordo com V. Ex^o Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. JOÃO MENEZES — Obrigado pela intervenção de V. Ex^o, porque me parece um fato da maior importância. Estamos habituados, na vida pública brasileira, a verificar que os crimes dolosos se verificam em grande quantidade, neste País, pela inação do Poder Público. O Poder Público sabe que existe o crime, que ele funciona, sabe que ele está aí, mas não toma uma providência.

Este princípio está adotado dentro deste projeto de lei. Como é uma coisa nova, seria interessante procurássemos mudar esta mentalidade brasileira. O Poder Público não existe só para punir, para cobrar impostos, para apertar o povo, para criar dificuldades. O Poder Público af está também para exercer a sua regularidade, e toda vez em que ele não exercer a sua regularidade, em contrapartida deveria também receber a punibilidade.

Daí a tese que deixamos aqui exposta, nesta nossa rápida intervenção, na certeza de que possa ser uma semente que venha trazer algum fruto para o futuro. Não queremos, realmente, criar um obstáculo no andamento deste projeto de lei, porque ele está dentro daquele prazo fatal: ou aprova ou morre. Então, não podemos criar uma discussão de imediato sobre esta lei. Queremos deixar marcada a nossa posição e a defesa desse princípio que nos parece legal e justo, uma vez que o Poder Público não está só para punir. Está também para ser vigiado, para ser fiscalizado e, sobretudo, para cumprir as suas obrigações.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a discussão. Em votação o projeto.

O Sr. Osvaldo Macedo — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Deputado Osvaldo Macedo.

O SR. OSVALDO MACEDO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em nome do meu Partido, o PMDB, queremos dizer que votaremos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, com as emendas admitidas, integralmente ou parcialmente, pelo Relator.

Este projeto, Sr. Presidente, através de Mensagem presidencial, foi encaminhado ao Congresso Nacional a pretexto da comemoração da Semana do Meio Ambiente. Foi na mesma ocasião em que o Senhor Presidente da República também voltou atrás com um projeto que tratava do desmatamento da Amazônia.

O interessante é que, assinada a Mensagem, para efeito da comemoração da Semana do Meio Ambiente, o projeto veio para esta Casa revestido da exigência autoritária do art. 51, § 1º, da Constituição Federal, concedendo ao Poder Legislativo, portanto ao Congresso Nacional, o prazo fatal de 45 dias para a apreciação da matéria.

Aproveitamos a oportunidade para louvar os nossos companheiros, os colegas parlamentares que se preocuparam com a discussão da matéria, apresentando emendas, procurando aperfeiçoar a proposta do Executivo. Nove parlamentares apresentaram emendas: O Deputado Adhemar Ghisi, o Deputado Adhemar Santillo, o Deputado Albérico Cordeiro, o Deputado Carlos Nelson, o Deputado Horácio Ortiz, o Deputado José Frejat, o Deputado Modesto da Silveira, o Senador Passos Pôrto e o Deputado Walter Silva. Essas emendas modificaram favoravelmente a proposta inicial do Executivo. Damos apenas um exemplo: uma emenda acolhida pelo Sr. Relator e apresentada pelo Deputado Modesto Silveira, que inclui no Conselho a representação também da classe trabalhadora. Os autores do projeto esqueceram, de forma injustificada, mas denunciativa da sua ideologia, da sua postura política, os autores do projeto esqueceram a classe trabalhadora no debate ou na

fiscalização do meio ambiente, como se a questão do meio ambiente fosse apenas uma questão de interesse econômico, e não uma questão de interesse social.

É verdade que quem analisar a justificativa deste projeto verificará, na sua fundamentação, alguma preocupação de caráter humanístico, de caráter social, de preservação do meio ambiente, de preocupação do futuro, com as novas gerações. Mas, na prática, os seus artigos denunciam uma preocupação eminentemente econômica, portanto, eminentemente capitalista. Haja vista, Sr. Presidente, o comportamento do Governo, representado agora pelo PDS, com relação à Emenda nº 35, que o Sr. Relator aceitou, e, ao que estamos informados, o PDS votará contra.

Ora, o art. 14, quando trata de sanções aos que desobedecem ou transgridem a norma que define a proteção ao meio ambiente, trata apenas de sanções de caráter econômico, de caráter administrativo, e exclui a caracterização direta de crime, que deve ser punido com a pena de detenção ou com a pena de reclusão. E, na verdade, Sr. Presidente, uma denúncia da postura política, da postura social, da postura ideológica deste Governo, na proteção aos criminosos de colarinho branco, porque quem pratica o crime de poluição é o grande industrial, o voraz por lucros econômicos, por resultados econômicos, que depreda a natureza, que polui o meio ambiente. Este, para o Governo, não pode ir para a cadeia, não pode receber a punição através do crime de detenção ou de reclusão, mas recebe, isto sim, punições dessa ordem:

“Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais; perda ou suspensão de participações em linhas de financiamento; suspensão da atividade; multa simples ou diária, nos valores correspondentes...”

Veja-se, então, que é uma preocupação exclusivamente de caráter econômico, na punição do eventual delito que, para esta lei, não será delito, será apenas uma transgressão administrativa.

Portanto, Sr. Presidente, é injustificável que uma lei não tenha sanção, que não haja uma sanção no seu poder de império, não haja uma coerção para exigir o seu cumprimento. Uma lei não é tratado de filosofia, não é tertúlia literária, não é apenas poesia. Uma lei tem que defender um bem jurídico, e o meio ambiente é a defesa da vida. E, se se pune aquele que ofende a integridade da pessoa física, se se pune aquele que mata, que tira a vida humana, deve-se punir também aqueles que, mesmo poderosos, mesmo de colarinhos brancos, na sua atividade econômica desenfreada põem em risco a vida, põem em risco o meio ambiente, põem em risco a sociedade, põem em risco o futuro do País e o futuro do Mundo.

Portanto, queremos dizer que, em nome do PMDB; votaremos favoravelmente ao projeto de lei com as emendas que lhe foram acrescentadas, e votaremos, sobretudo, Sr. Presidente favoravelmente à Emenda nº 35, para que aqueles que transgridem as normas do meio ambiente, que ofendem o meio ambiente, tenham uma punição criminal, portanto, tenham uma pena de reclusão ou de detenção, e não tenham apenas uma sanção administrativa que, esta, fica apenas a critério dos interesses e conveniências políticas, econômicas do próprio Governo. (*Muito bem!*)

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão, para encaminhar a votação.

O SR. EDISON LOBÃO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional projeto instituindo a Política Nacional de Meio Ambiente. Estudou detidamente o assunto, debateu junto aos seus círculos próprios, com a sua assessoria, todos os mecanismos que, a juízo dos técnicos da matéria, deveriam ser introduzidos nesta nova legislação.

Vejo o projeto, e submetido a uma Comissão, da qual foi Presidente ilustre membro da Oposição e Relator, o Sr. Senador Milton Cabral, que elaborou um trabalho extraordinário, ouvindo os técnicos, ouvindo os parlamentares.

Agora, no encaminhamento desta votação, Sr. Presidente, o que se vê? O argumento técnico, procedente, ou mesmo alguns argumentos políticos inteligentes? Não, Sr. Presidente. O que aqui se vê é a substituição desse tipo de argumento pelos velhos, surrados, cansados e já desmoralizados chavões que a Oposição insiste em usar como tema para todos os seus pronunciamentos: são as multinacionais que infelicitam a Nação brasileira, é o Governo que é totalitário — mas permite que a Oposição sempre acuse disto o próprio Governo —; é o Governo que é arbitrário; é a poluição em São Luís que infelicitava o Estado e o Nordeste inteiro; e assim por diante.

Se o Governo cria a SEMA, como criou, é atacado duramente, como o foi à época. Quando, agora, procura fortalecer a SEMA, em lugar da ajuda e do reconhecimento, o que recebe o Governo são os ataques de todos os lados.

Sr. Presidente, estou convencido de que este projeto atende às necessidades atuais do País. Ele veio a esta Casa e aqui foi substancialmente melhorado pelas emendas da Oposição e dos parlamentares do Governo.

Ainda há pouco, o Relator nos dizia que, das quarenta e cinco emendas, apresentadas, mais de 50% foram aceitas. Um projeto de dezenove artigos, lembrava o Relator, recebeu vinte e cinco emendas e subemendas, o que, portanto, ampliou enormemente a proposta do Governo, e ampliou para melhor, disto todos estamos convencidos, o que foi bom.

Sucede, Sr. Presidente, que, agora, diante da perspectiva da rejeição de uma dessas subemendas, a Oposição faz um verdadeiro carnaval em torno do assunto.

Queria a Oposição a aprovação da Subemenda nº 35, que estabelece sanções penais para aqueles que não cumprirem as disposições da lei que hoje haveremos de votar.

Ora, o próprio projeto, com as emendas que iremos aceitar, já estabelece sanções muito pesadas. O Líder da Minoría, Deputado Osvaldo Macedo, afirma que o art. 14 não traz as uniões devidas. Vamos ver o que diz o art. 14 e alguns de seus dispositivos. Diz o art. 14:

Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I — a multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez), e no máximo a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNs, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada sua cobrança pela União, se a mesma já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios;

II — à perda ou à restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III — à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV — à suspensão de sua atividade.

Portanto, mais do que punir penalmente, vem a punição com a suspensão das atividades da empresa que, por acaso, transgredir as normas dessa lei. (Pausa.)

Sr. Presidente, trago, aqui, uma informação intercalada, só para dizer que Parlamentares nigerianos, acompanhados do Presidente da Câmara dos Deputados, encontram-se, neste instante, no recinto da Casa, o que nos dá muita honra.

Continuo para dizer que há ainda outras penalidades, e todas elas previstas em lei — lei federal, lei estadual, ou lei municipal. Não há, portanto, como escapar a esta malha de punições aquele que não cumprir o que está sendo determinado pela lei que haveremos de votar hoje.

Por conseguinte, entendo que a Oposição, mais uma vez, é injusta com a Bancada da Maioria e injusta com o Governo que procura tomar todas as medidas, todas as providências para que o meio ambiente nacional não seja poluído.

Votaremos, portanto, de acordo com o projeto, com as emendas aceitas pelo nobre relator, exceto a Emenda nº 35. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Não há dúvida de que hoje, com este projeto, o Congresso Nacional dá um grande passo na definição de uma Política ambiental.

Há um ponto de divergência, e é sobre ele, que desejo fazer algumas ponderações à Liderança da Maioria, para que não seja rejeitada a Emenda nº 35, que foi, aliás, acolhida pelo Relator, e sei corresponde ao pensamento até dos órgãos oficiais que se ocupam da matéria.

Quero dar o meu depoimento, Sr. Presidente. Participei de um Congresso Internacional sobre Defesa do Meio Ambiente, realizado na cidade de Piracicaba, por iniciativa do Promotor Público local, que é um homem diplomado inclusive em direito ecológico, estudos que fez na Universidade de Estrasburgo. E assisti, Sr. Presidente, ao apelo feito por esse Promotor às autoridades governamentais, especialmente ao Congresso, no sentido de municiar o promotor público para fazer com que as normas legais ligadas à poluição tenham uma sanção eficiente. As sanções administrativas não bastam para a gravidade do crime como aquele que se estava verificando em Piracicaba — Piracicaba e a região circunvizinha eram alimentadas por um rio que fornecia

alimentação às populações de toda a região, e trabalho aos pescadores que se dedicavam à indústria da pesca. Entretanto, a poluição provocada por algumas indústrias acabou por eliminar praticamente toda a flora e a fauna daquela região. Hoje, é uma desolação; o rio, em lugar de ser um elemento positivo, favorecedor da vida, passa a ser um elemento destruidor. Aquele veneno, atirado às águas do rio Piracicaba, por algumas indústrias, havia acarretado, inclusive, danos à saúde da população.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, se há um crime grave que deve ser punido por normas de Direito Penal, com sanção de prisão, inclusive com a previsão na emenda, é este. Muito mais grave do que ferir uma pessoa é atentar contra a vida, a saúde de toda uma população. Por isso, esta emenda foi apresentada pelo Deputado Horácio Ortiz, por iniciativa da Sociedade de Defesa do Meio Ambiente, que tem à sua frente um promotor público.

O problema da poluição ambiental gera, hoje, uma modificação em todos os ramos do Direito — no Direito Civil, no Direito Administrativo, no Direito do Trabalho e também no direito Penal.

A Professora Esther de Figueiredo Ferraz, Titular de Direito Penal na Universidade de São Paulo, e Membro, da maior autoridade, do Conselho Federal de Educação, está fazendo uma revisão de todo o Direito Penal, para incluir dispositivos relativos à defesa do meio ambiente. É o Direito Penal Ecológico.

A proposta feita na Emenda nº 35 representa o primeiro passo, ainda tímido, de termos, em nosso direito Penal, inclusive, o desenvolvimento desse aspecto ecológico.

Seria um retrocesso gravíssimo se agora, no momento da votação, contrariando a orientação de toda a defesa do meio ambiente, contrariando o parecer brilhante do Senador Milton Cabral, contrariando a orientação dos próprios órgãos governamentais, viéssemos a recusar a emenda.

A referência que se fez aqui à empresa multinacional é meramente acessória — nacional, multinacional ou internacional, é crime colocar em risco a saúde de uma população. Poluir um rio e negar-lhe caráter criminoso é negar a evidência.

Faço um apelo ao representante do Governo, para que, na forma do brilhante parecer do Senador Milton Cabral, se aprove a emenda. Se o Governo pretender, depois, fazer alguma alteração, ele tem o direito de voto, de encontrar razões para fazê-lo, e justificá-las. O Congresso, contra todas as peças constantes do processo, contra o parecer do relator, as razões brilhantes do Deputado Horácio Ortiz, que é Presidente do Sindicato dos Engenheiros de São Paulo, tem recebido, protestos de todo o interior.

A poluição ameaça o Brasil e o Mundo. Não podemos achar que isto não seja crime e nos contentar com providências de ordem administrativa. Inclusive — como lembrou o Deputado Edison Lobão, e S. Ex^a tem razão — a penalidade é grave. Pode ocorrer até a suspensão da atividade. No entanto, muitas vezes não interessa essa suspensão, nem é possível, porque se trata de uma atividade de interesse coletivo. Então, por isto, não se aplica a penalidade administrativa. Mas, pode-se aplicar sim, e se deve, a penalidade criminal, a sanção penal àquele que põe em risco a saúde coletiva.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade que V. Ex^a me deu, inclusive de me estender um pouco além do tempo limitado. Parece-me que o assunto é excessivamente grave para que, nesta decisão de última hora, se venha reformar a decisão da totalidade da Comissão que aprovou, por seus representantes, o parecer Milton Cabral.

É o apelo que faço à maioria, para que, conosco, com todo o Congresso, aprove esta emenda que está incluída no parecer.

Esta decisão, evidentemente, não será definitiva, porque o Governo, através do voto, poderá, se encontrar razões, assumir a responsabilidade. Tenho a certeza de que não assumirá, porque conheço o pensamento dos órgãos oficiais que tratam da matéria, e que são os primeiros a defender uma sanção mais rigorosa para aqueles que violam esses direitos fundamentais à saúde e à qualidade do meio ambiente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e subemendas, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA (Para uma declaração de voto) — Votamos favorável ao projeto, inclusive à Emenda nº 35.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovado.
Vai-se passar à votação das emendas.
Votação em globo, das Emendas de parecer favorável nºs 26, 39, 42-R a 45-R.
Em votação na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovadas.
Em votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovadas.
Passa-se à votação, destacadamente, das emendas que receberiam subemendas.
Nos termos regimentais, as subemendas terão preferência sobre as respectivas emendas, por serem substitutivas.
Em votação a Subemenda à Emenda nº 1, na Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Aprovada a subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 1.
Votação da Subemenda à Emenda nº 6, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Fica prejudicada a Emenda nº 6.
Em votação a Subemenda às Emendas nºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Ficam prejudicadas as Emendas de nºs 7 a 12.
Em votação a Subemenda às Emendas nºs 13, 14, 15, 18 e 19, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Ficam prejudicadas as Emendas nºs 13, 14, 15, 18 e 19.
Em votação a Subemenda à Emenda nº 20, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Fica prejudicada a Emenda nº 20.
Em votação a Subemenda à Emenda nº 22, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.

Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 22.
Em votação a subemenda à Emenda nº 29, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 29.
Em votação a subemenda à Emenda nº 32, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Passa-se à votação no Senado Federal.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 32.
Em votação a Subemenda à Emenda nº 35, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Rejeitada.
Rejeitada na Câmara dos Deputados, deixa de ser submetida ao Senado Federal.
O Sr. Osvaldo Macedo — Sr. Presidente, peço que faça constar de Ata o voto do PMDB favorável à emenda.
O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, solicito também que conste de Ata o voto favorável do Partido Popular à Emenda nº 35.
O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As declarações de voto do PMDB e do PP constarão de Ata.
Em votação a Subemenda à Emenda nº 41, na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.
Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 41.
Em votação, em globo, as demais emendas, de parecer contrário.
Em votação na Câmara dos Deputados.
Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Rejeitadas.
Rejeitadas as emendas na Câmara dos Deputados, deixam de ser submetidas ao Senado.
A matéria volta à Comissão Mista, para a redação final.
O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei nº 13/81-CN, oferecida pela Comissão Mista, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.
É lida o seguinte
PARECER Nº 72, DE 1981-CN
Da Comissão Mista, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”.
Relator: Senador Milton Cabral
A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”, apresenta, anexo, a redação final da referida proposição.
Sala das Sessões, 12 de agosto de 1981. — **Deputado Modesto da Silveira**, Presidente — **Senador Milton Cabral**, Relator — **Deputado Josias Leite** — **Deputado Paulo Studart** — **Senador Bernardino Viana** — **Senador João Calmon** — **Deputado Milvernes Lima** — **Deputado Nosser Almeida** — **Deputado Evarandro Ayres de Moura** — **Senador Jutahy Magalhães** — **Deputado Carneiro Arnaud** — **Senador Henrique Santillo** — **Deputado Ubaldo Dantas** — **Deputado Amílcar Queiroz**.

ANEXO AO PARECER Nº 72, DE 1981-CN

Redação final do Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei, com fundamento no art. 8º, item XVII, alíneas c, h e i, da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente, cria o Conselho Nacional do Meio Ambiente e institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 2º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I — ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II — racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III — planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV — proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V — controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI — incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII — acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII — recuperação de áreas degradadas;

IX — Proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X — educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I — meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II — degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III — poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde; a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV — poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V — recursos ambientais, a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

Dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 4º A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

I — à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II — à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

III — ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

IV — Ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;

V — à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI — à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico próprio à vida;

VII — à imposição, ao poluidor e ao predador, de obrigação de recuperar e/ou idenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 5º As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

Do Sistema Nacional do Meio Ambiente

Art. 6º Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, assim estruturado:

I — Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, com a função de assistir o Presidente da República na formulação de diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente;

II — Órgão Central: a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, do Ministério do Interior, à qual cabe promover, disciplinar e avaliar a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente;

III — Órgãos Setoriais: os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas à preservação da qualidade ambiental ou de disciplinamento do uso de recursos ambientais;

IV — Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas e projetos e de controle e fiscalização das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental;

V — Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 1º Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA.

§ 2º Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Os órgãos central, setoriais, seccionais e locais mencionados neste artigo deverão fornecer os resultados das análises efetuadas e sua fundamentação, quando solicitados por pessoa legitimamente interessada.

§ 4º De acordo com a legislação em vigor, é o Poder Executivo autorizado a criar uma Fundação de apoio técnico e científico às atividades da SEMA.

Do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Art. 7º É criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, cuja composição, organização, competência e funcionamento serão estabelecidos em regulamento, pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Integrarão o CONAMA:

a) representantes dos Governos dos Estados, indicados de acordo com o estabelecido em regulamento, podendo ser adotado um critério de delegação por regiões, com indicação alternativa do representante comum, garantida sempre a participação de um representante dos Estados em cujo território haja área crítica de poluição, assim considerada por decreto federal;

b) Presidentes das Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio, bem como das Confederações Nacionais dos Trabalhadores da Indústria, na Agricultura e no Comércio;

c) Presidentes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza;

d) dois representantes de Associações legalmente constituídas para a defesa dos recursos naturais e de combate à poluição, a serem nomeados pelo Presidente da República.

Art. 8º Incluir-se-ão entre as competências do CONAMA:

I — estabelecer, mediante proposta da SEMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pela SEMA;

II — determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

III — decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pela SEMA;

IV — homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental; quando se constatarem danos a terceiros a homologação só poderá ser feita mediante prova de indenização aos lesados;

V — determinar, mediante representação da SEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VI — estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII — estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente

Art. 9º São Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

I — o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II — o zoneamento ambiental;

III — a avaliação de impactos ambientais;

IV — o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V — os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI — a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

VII — o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII — o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

IX — as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do SISNAMA, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da SEMA.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a SEMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissoras gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Federal, ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, o licenciamento previsto no *caput* deste artigo, quando relativo a pólos petroquímicos e cloroquímicos, bem como as instalações nucleares e outras definidas em lei.

Art. 11. Compete à SEMA propor ao GONAMA normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA.

§ 1º A fiscalização e o controle da aplicação de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental serão exercidos pela SEMA, em caráter supletivo da atuação do órgão estadual e municipal competentes.

§ 2º Inclui-se na competência de fiscalização e controle a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando a preservação ou a recuperação de recursos ambientais, afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

Art. 12. As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

Parágrafo único. As entidades e órgãos referidos no *caput* deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente.

Art. 13. O Poder Executivo incentivará as atividades voltadas ao meio ambiente, visando:

I — ao desenvolvimento, no País, de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;

II — à fabricação de equipamentos antipoluidores;

III — a outras iniciativas que propiciem a racionalização do uso de recursos ambientais.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e programas do Poder Público, destinados ao incentivo das pesquisas científicas e tecnológicas, considerarão, entre as suas metas prioritárias, o apoio aos projetos que visem a adquirir e desenvolver conhecimentos básicos e aplicáveis na área ambiental e ecológica.

Art. 14. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:

I — a multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, agravada em casos de reincidência específica, conforme dispuser o regulamento, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, Distrito Federal, Territórios ou pelos Municípios;

II — à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III — à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV — à suspensão de sua atividade.

§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.

§ 2º No caso de omissão da autoridade estadual ou municipal, caberá ao Secretário do Meio Ambiente a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamentos, cumprindo resolução do CONAMA.

§ 4º Nos casos de poluição provocada pelo derramamento ou lançamento de detritos ou óleo em águas brasileiras, por embarcações e terminais marítimos ou fluviais, pervalecerá o disposto na Lei nº 5.357, de 17 de novembro de 1967.

Art. 15. É da competência exclusiva do Presidente da República a suspensão prevista no inciso IV do artigo anterior por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º O Ministro de Estado do Interior, mediante proposta do Secretário do Meio Ambiente e/ou por provação dos governos locais, poderá suspender as atividades referidas neste artigo por prazo não excedente a 30 (trinta) dias.

§ 2º Da decisão proferida com base no parágrafo anterior caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, para o Presidente da República.

Art. 16. Os Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão adotar medidas de emergência, visando a reduzir, nos limites necessários, ou paralisar, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, as atividades poluidoras.

Parágrafo único. Da decisão proferida com base neste artigo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Ministro do Interior.

Art. 17. É instituído, sob a administração da SEMA, o Cadastro Técnico Federal de atividade e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica sobre problemas ecológicos ou ambientais e à indústria ou comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Art. 18. São transformadas em reservas ou estações ecológicas, sob a responsabilidade da SEMA, as florestas e as demais formas de vegetação natural de preservação permanente, relacionadas no art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal, e os pousos das aves de arribação protegidas por convênios, acordos ou tratados assinados pelo Brasil com outras nações.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer modo, degradarem reservas ou estações ecológicas, bem como outras áreas declaradas como de relevante interesse ecológico, estão sujeitas às penalidades previstas no art. 14 desta Lei.

Art. 19. Toda pessoa física ou jurídica, domiciliada no País, tem direito público subjetivo à tutela ambiental, podendo postular, judicialmente, a adoção de medidas previstas e atenuadoras da degradação ambiental, até a cessação da atividade agressora do meio ambiente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em discussão a redação final.
(*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam permanecem como se acham. (*Pausa.*)
Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem como se acham. (*Pausa.*)
Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 40 minutos.*)

ATA DA 170ª SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Calvalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Frangelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Páulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murió Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; João Alves — PDS; Jorge Viana — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Lur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dálio Coimbra — PP; Décio dos Santos — PMDB; Edison Kair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Mírio Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres

— PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosembergo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcião — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu-Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazzrek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Alufzio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fantón — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 414 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SR^a CRISTINA TAVARES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Congressistas:

“Dirigimos o nosso apelo a todos os homens e mulheres de boa vontade; aos poderosos e aos humildes, para que cada um avalie as suas responsabilidades, para que seja devolvida a vida a dezenas de milhões de seres humanos, a quem a fome e o subdesenvolvimento fazem agonizar, vítimas que são da desordem política e econômica internacional que reina”. (trecho do Manifesto-Apelô assinado por 52 prêmios Nobel, e lido no Senado Francês em junho de 1981).

É significativo que a mais alta expressão do pensamento mundial, representado por 52 personalidades detentoras do Prêmio Nobel, tenha escolhido o Senado da França para esta manifestação de solidariedade aos povos subdesenvolvidos. Não podemos deixar de registrar a significação do gesto realizado na alta Casa de um país, cujo povo fez a opção por uma via socialista de desenvolvimento.

As nossas responsabilidades, como representantes do povo, nos impõe uma reflexão sobre a nossa posição internacional.

Se nos propomos a liderar os países em via de desenvolvimento, papel que historicamente parece reservado ao nosso País, devemos ter a coragem de meditar e denunciar os caminhos a que estamos sendo levados pelo Sistema implantado no Brasil desde 1964.

Há pouco, a Nação assistiu perplexa e humilhada, a substituição de um Ministro de Estado em circunstâncias que deixaram claro o caráter ilusório de nossas formas institucionais.

E generalizou-se a impressão que o nosso processo eleitoral não é ainda um compromisso selado entre os governantes e o povo.

Não que o General Golbery do Couto e Silva fosse o fiador de democracia, pois o seu projeto trilateralista em nada respondia aos anseios autenticamente democráticos do Brasil que encontrará — mais cedo ou mais tarde — o seu leito natural na convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana. Mas as circunstâncias que envolveram o episódio da demissão do Ministro Chefe da Casa Civil demonstra que houve uma rutura no centro do Poder, saindo vencedoras as forças racionalistas, em uma tentativa de se reeditar o período mais negro da História Republicana, que foi o Governo do General Médici.

Viu-se, por outro lado, que o Partido Democrático Social — PDS — foi tomado da mesma surpresa que os Partidos da Oposição. Novamente o PDS vê-se relegado a dar sustentação a um governo que não lhe tributa sequer a gentileza de uma comunicação prévia do fato consumado.

Se, na França, as instituições da V República suportam com maturidade a dissolução de um Congresso que não mais representava a nova correlação de forças da Nação — entre nós — a demissão de um Ministro de Estado provoca um *frisson* insuportável com o gosto de um melodrama boliviano.

Há países, Srs. Congressistas, onde um Presidente da República pode presidir um pleito, sem mudar, às vésperas do evento, as leis eleitorais. E pode mais. O Presidente da República pode perder as eleições não apenas para um partido adversário, mas para um partido que proíbe uma nova e radical mudança no ordenamento social.

Há outros países, Srs. Congressistas, onde os detentores do poder caíram em tal descrédito, que o próprio partido do Governo patrocina uma emenda à Constituição, cujo texto proíbe os detentores do poder de presidirem as eleições, porque não possuem dignidade para tal. É a maioria governamental que confessa que se institucionalizou o cinismo e a corrupção como forma de convencimento eleitoral. Vê-se estabelecida esta inacreditável condenação do Partido do Governo aos homens do governo.

A Oposição tem o dever de proceder uma análise profunda da crise que se estabeleceu no País, a partir das modificações no centro do Poder.

Naquela madrugada de 4 de agosto, na Granja do Torto, nenhuma força social esteve presente. Nem Políticos, nem o Presidente do Congresso Nacional, nem o Vice-Presidente da República. Não participaram os empresários, os trabalhadores, os estudantes, a Igreja. O isolamento foi total. Influíram uma dezena de generais, em uma decisão tão carente de legitimidade, que faria inveja a *Stronser* ou *Pinochet* e outros "estadistas" que o mundo civilizado há muito perdeu o respeito.

Quando teria tido início o processo que angustia a Nação? Com a crise econômica que nos levou a entregar nossas riquezas minerais ao capital internacional? Ou com a crise social que se avolumou com uma recessão brutal? Deslocaram-se peças importantes neste xadrez político e o inquérito do Rio-centro foi uma provocação que chocou o elementar dever de respeito à inteligência nacional. É um fato isolado a transferência do General Coelho Neto para Brasília? Que forças são representadas por este Oficial-General que tem se caracterizado como integrante das forças obscuras deste País?

A Nação está perplexa porque foi castrada em sua capacidade de influir e participar. O Brasil se levanta, protesta, chora e sofre.

Sabemos que a nossa representação é frágil. Mas não estamos sozinhos. Há a solidariedade internacional, que nos anima: o *Manifesto-Apelô* dos Prêmios Nobel; o exemplo da grande Nação francesa, que aponta novas opções, retomando os ideais libertários da igualdade, da liberdade e da fraternidade que inspiram a sua Revolução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CÔDO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Visando preservar os direitos dos músicos e técnicos brasileiros, apresentei e já está tramitando na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei, determinando a cobrança para os cofres do respectivo Sindicato de classe, a todos os estrangeiros que vierem temporariamente exercer funções ocupadas pelos nossos patrícios.

Inspirei-me a apresentar o referido Projeto quando da apresentação do nosso cantor Roberto Carlos, nos Estados Unidos, onde foi obrigado a recolher, para os Sindicatos americanos, o valor correspondente à mesma taxa devida pelos músicos locais.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como não existe reciprocidade de tratamento, quando o Sr. Frank Sinatra aqui vem para apresentações no Rio Palace ou no Maracanã, no Rio de Janeiro, como ocorreu no ano passado, ele nada deixa para os nossos músicos, pois praticamente nem um café ele tomou em nosso País.

O Brasil infelizmente recebe, novamente, a partir de ontem, para uma série de apresentações artísticas em São Paulo, o personagem cantado e decantado como representante-mor de atividades extra-artísticas nem sempre recomendáveis ou exemplares para as pessoas de bem, o Sr. Francis Albert Sinatra, popularmente alcunhado de Frank Sinatra.

Este personagem, com seus quase 70 anos, chega ao Brasil acompanhado de uma troupe de quase 3 dezenas de componentes, entre músicos, técnicos e ocupantes de outras atividades profissionais, que temporariamente vem ocupar e exercer o trabalho que deveria ser realizado por músicos e técnicos brasileiros, profissionais altamente qualificados, para exercer qualquer função e acompanhar qualquer cantor do mundo.

Infelizmente, ele chega, apresenta-se, leva nosso minguado dólar, aumentando ainda mais nossa dívida com o exterior e nada deixa aqui, particularmente aos nossos músicos.

Razão porque reitero a esta Casa para que urgencia a aprovação do Projeto referido e que passo a ler para conhecimento de todos:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o contrato de estrangeiro para exercer atividade temporária no Brasil.

Deputado Ruy Côdo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa física ou jurídica que contrate técnico, administrador ou artista estrangeiro para exercer, temporariamente, atividade no País, é obrigada a recolher, em favor do Sindicato da correspondente categoria profissional em que se enquadra o contratado, uma importância igual à remuneração ajustada, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O recolhimento de que trata o *caput* deste artigo será dispensado na hipótese de declaração pelo Sindicato correspondente de inexistência, entre seus associados, de profissional da atividade específica contratada.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica que contrate técnico, administrador ou artista estrangeiro, para exercer atividade temporária no Brasil, é obrigada a comunicar, ao Sindicato correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, o rol dos contratados nas condições previstas nesta lei.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo, sujeita o infrator a multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN).

§ 2º A multa de que trata o parágrafo anterior será cobrada pela Delegacia Regional do Trabalho competente e recolhida ao Sindicato da categoria em que se enquadre o contratado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões. — Deputado Ruy Côdo.

Justificação

A presente proposta legislativa tem o alto objetivo de resguardar os interesses dos profissionais brasileiros que vêm sendo preteridos, sistematicamente, em muitas atividades em favor da contratação temporária de técnicos, administradores e artistas estrangeiros.

Especialmente nesta última hipótese, vêm eles acompanhados de inúmeros outros artistas e técnicos, por exemplo, acompanhantes musicais, técnicos de som, de iluminação e outros, quando dispomos, na nossa forma de trabalho, de profissionais altamente qualificados e que não são prestigiados pelas pessoas físicas e jurídicas que contratam o estrangeiro e, é bem verdade, são obrigadas, muitas vezes, a contratar um sem-número de acompanhantes sob pena de não conseguirem a apresentação da estrela máxima.

Acreditamos que a lei projetada, a par de valorizar a entidade sindical, pois incentivará a admissão dos trabalhadores nos respectivos sindicatos, preservará, em favor do profissional brasileiro, uma prestigiosa fatia do mercado de trabalho.

O nosso intuito não é de criar obstáculos à vinda de estrangeiros para o exercício temporário de uma atividade, mas sim de condicionar essa vinda ao cumprimento de algumas obrigações, a saber, de recolhimento de uma quantia igual à remuneração do contratado em favor do Sindicato, ressalvada a hipótese de inexistência, entre os seus associados, de profissional da área específica da atividade contratada; da obrigatoriedade de comunicação ao Sindicato correspondente do rol dos contratados nas condições previstas na lei projetada, e, finalmente, a imposição de multa pela Delegacia Regional do Trabalho competente no caso de inobservância do prazo para comunicação ao Sindicato da contratação de estrangeiro para exercer atividade temporária no Brasil.

Isto posto, acreditamos que os objetivos que nortearam a elaboração do presente Projeto de Lei têm de ser compreendidos pelos ilustres pares que, certamente, não se furtarão de aperfeiçoar a matéria nele disposta, de tal maneira que possamos tornar efetiva a valorização da nossa produção técnica e artística, transformando-o em lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O problema do déficit de nossa Previdência tem sido discutido em todos os quadrantes do Brasil. As opiniões têm sido as mais desencontradas. Contraditórias igualmente têm sido as soluções apontadas para o difícil proble-

ma. Uma coisa posso tranquilamente dizer: cabe ao Governo, em todos os tempos, e a mais ninguém, a responsabilidade da situação lamentável em que se encontram as finanças de nossa Previdência. Considerando que a contribuição deva ser tripartite, e um dos três contribuintes deixando invariavelmente de fazê-la durante largo tempo, não apenas a Previdência, mas qualquer empresa, quebra. Se de uma sociedade composta de três pessoas apenas duas saldarem e resgatarem os seus compromissos e a terceira pessoa for omissa, inadimplente, é óbvio, quebra a firma.

Sem que o Governo pague o que realmente deve à Previdência, a meu ver, *data venia*, não há porque exigir-se bilhões pagos, creio que, afim, cortando-se despesas, colocando a casa em dia, poder-se-ia tentar uma solução duradoura. O Governo deve dar exemplo, pagando o que deve — e para ter força e coerência para exigir o que todos devem a ele. De nada vale colocar-se em jornal o nome de devedores da Previdência se a lista não for capitaneada pelo devedor-mor: o Governo. Fora disso estaremos traçando caminhos de inconfessável e complexa contradição e paradoxo. Não há quem possa, de bom grado e com seriedade, aceitar qualquer plano que se queira fazer. A política salarial com reajuste semestral, atira a médio prazo qualquer previdência no chão. O desemprego será total antes que a curva inflacionária tenha decrescido. Se o problema é a presença do Sr. Ministro do Trabalho, que teima na consecução da política que está errada, que se tire o Ministro e não o País da órbita. Devemos regressar a um salário mínimo justo, reajustando até de três em três meses, se for o caso, mas o reajuste de todos os salários, em todos os níveis, leva o País ao caos e ao desemprego, num nivelamento por baixo, que nem os empregados desejam. A rotatividade é repulsiva, e muito mais à classe operária brasileira. Raciocinem e ajam enquanto ainda houver tempo.

Espero que qualquer solução que possa advir das presentes negociações, para que passe no Congresso, mantenha uma forma coercitiva, antes de tudo sobre o Governo, que seja ele, antes de qualquer outro, obrigado a pagar em dia o que está devendo à Previdência e a parte que irá dever, futuramente. O atraso, o simples atraso por parte do Governo, de parcela, determina um encarecimento de custo para a Previdência de 8% em cada trinta dias. Para que o Governo tenha força moral de exigir o pagamento no prazo é preciso que ele pague, religiosamente, no prazo os seus compromissos.

Quanto à expectativa de direito que todos têm de aposentar-se dentro de um figurino que advém de décenios, pretender alterá-lo, mudar a regra do jogo, convenhamos, representaria um atentado aos direitos mais elementares e comezinhas, incabível em regime de liberdade, atentatório a um regime de liberdade tão proclamado por muitos. Votarei a favor de medidas, desde que muito bem explicadas. De outra forma, mais uma vez, meu voto livre será discordante.

Se desejarem alterar no País o sistema de aposentadoria, que se o faça a partir da hora em que a pessoa inicie a contribuir. Aquele que tiver um dia de contribuição, este dia, esta madrugada, esta alva de direito deve ser respeitada. Não se deve fazer nada correndo. Não se pode salvar a Pátria em apenas um dia. O mundo teria sido feito em sete dias. Calma, cautela e caldo de galinha, dizem no Sul, não faz mal a ninguém...

O insigne Ministro Jair Soares, nosso dileto colega, por certo não permitirá qualquer tipo de violência contra os previdenciários neste nosso País. Minha integral solidariedade a uma solução equânime e justa para nossa Previdência. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo Nº 34, de 1981-CN, referente ao Decreto-Lei Nº 1.855, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte.

Em 13 de agosto de 1981.

Senhor Presidente.

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1981, que “Altera a redação do § 4º do artigo 104 da Constituição Federal”, solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo — a encerrar-se no dia 14 de agosto do corrente — concedido a este Órgão para apresentação do parecer.

Outrossim, esclareço que tal pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senador Almir Pinto, um prazo mais dilatado para a elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Deputado *Luiz Baptista*, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, comunicação cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 12 de agosto de 1981

Senhor Presidente;

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Moacyr Dalla, pelo nobre Sr. Senador Bernardino Viana, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1981, que “altera a Constituição Federal convocando a Assembléia Nacional Constituinte, e assegurando aos partidos políticos ampla liberdade de propaganda”.

Aproveito à oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *Aloysio Chaves*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 60, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.853, de 9 de fevereiro de 1981, que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Nenhum dos Srs. Congressistas desejando fazer uso da palavra, declaro a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (*Pausa*)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal:

Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00